



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN/RO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO – ASCOINT**

**RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE GESTÃO - RACCI**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN – RS SEFIN – 140002
<b>ORDENADORES DE DESPESAS</b>	<b>Luís Fernando Pereira da Silva</b> Secretário de Estado de Finanças  <b>Franco Maegaki Ono</b> Secretário Adjunto de Estado de Finanças
<b>PERÍODO AUDITADO</b>	01 janeiro a 31 de dezembro de 2019
<b>EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO</b>	Luísa Rocha Carvalho Bentes Dielma Rodrigues de Almeida Douglas Carreiro da Hora Larissa Fernandes F. da Silva Farias
<b>PROCESSO</b>	0030.051768/2020-46

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente Relatório de Controle Interno dos exames sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Orçamentária 140002 – Recursos sob a Supervisão da SEIN – RS SEFIN, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, sob a responsabilidade administrativa do Secretário e demais gestores, em atendimento ao disposto nos artigos 51 e 52, alínea “a” da Constituição Estadual, artigo 7º da Instrução Normativa 013/2004-TCE-RO, ainda, artigo 74 da Constituição Federal.

Cumprido destacar que este Relatório está fundamentado na análise dos documentos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial apresentados a esta Assessoria de Controle Interno, os quais são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados no Exercício de 2019 pelos responsáveis indicados e evidenciam a gestão de recursos consignados na Unidade 140002.

Ademais, observou-se os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia nas áreas relativas à: gestão orçamentária, financeira, operacional,

patrimonial e contábil da Unidade, bem como no cumprimento da execução da Lei Orçamentária, pertinente à prestação de contas do Exercício, visando subsidiar a Administração na condução dos trabalhos em prol dos seus objetivos institucionais e na avaliação da gestão pelos órgãos competentes, com fulcro na Lei Complementar 758/2014, Lei nº 4.320/64, Lei 8.666/93, Decreto nº 5.135/91, Decreto 23.277/18, Decreto 10.851/13, Decreto 18.728/2014, Decreto 23.607/19 e Instrução Normativa 013/2004, instrumentos legais estes que nortearam a elaboração deste Relatório.

## **2. DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA**

### **2.1. Objetivo Geral**

Em atendimento às competências conferidas a esta Assessoria de Controle Interno, por meio da Lei Complementar 758/2014, enquanto Unidade Setorial de Controle Interno, objetiva-se com este documento apresentar o resultado dos trabalhos de verificação de regularidade ou eventuais irregularidades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes, com o fim de subsidiar a avaliação dos controles da Unidade.

### **2.2. Objetivos Específicos**

- Apresentar os resultados das atividades de verificação dos procedimentos pertinentes à execução do orçamento;
- Examinar as principais contas das Unidades, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- Examinar por amostragem a exatidão das informações e dos dados fornecidos;
- Subsidiar a Controladoria Geral do Estado com informações e elementos suficientes ao acompanhamento dos controles desta Unidade, nos termos da legislação vigente.

### **2.3. Metodologia e Procedimentos**

Os exames foram realizados nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando-se as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37, da Constituição Federal, bem como, na Lei nº 4.320/64, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 (Lei nº 4.455, de 07/01/2019), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 (Lei nº 4.337, de 13/08/2018), no Plano Plurianual – PPA 2016-2019, na Lei 8.666/93, que rege os procedimentos licitatórios e na Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, entre outras.

A metodologia aplicada pretendeu a execução das seguintes atividades:

- Levantar dados e confrontar informações no Sistema SIAFEM, bem como nas contas das despesas examinadas;
- Examinar os documentos originais – análise dos documentos que representam as operações ou transações efetuadas;
- Conferir de dados contábeis evidenciados nos demonstrativos, por meio de testes de consistência;
- Reproduzir os materiais e documentos probantes de eventuais irregularidades encontradas durante a fiscalização; e

- Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos apontamentos.

Cumprir registrar que em alguns pontos deste relatório constam dados da Unidade de vinculação, tendo em vista que a RS-SEFIN utiliza a estrutura da Unidade 140001 – Secretaria de Estado de Finanças para a consecução de suas atividades.

## **2.4. Do Órgão Inspeccionado**

A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN é responsável pela arrecadação, fiscalização, pagamento, gerenciamento da dívida pública, consolidação das informações contábeis e controle dos recursos públicos estaduais, apoiando os demais órgãos do Governo do Estado quanto à administração financeira e contábil.

Ressalta-se que Unidade 140002 (Recursos Sob Supervisão da SEFIN) é acompanhada pela Gerência de Dívida Pública Estadual, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, CNPJ nº 05.599.253/0001-47, a qual é localizada na Av. Farquar, S/N, CEP: 76.801-470, bairro: Pedrinhas – Porto Velho/RO.

## **2.5. Qualificação dos Responsáveis**

A qualificação dos gestores da RS SEFIN, são os mesmos da Unidade 140001, ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo ato de gestão e processamento da despesa da instituição e está devidamente especificada nos Anexos TCs-28, os quais acompanham o presente Relatório como anexos.

## **3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

### **3.1. Informações Gerais**

Nos termos da legislação atual, compete à SEFIN:

- A formulação da política econômico-tributária do Estado;
- O estudo, a regulamentação, a fiscalização e o controle da aplicação da Legislação Tributária;
- A orientação dos contribuintes para a correta observância da Legislação Tributária;
- O planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;
- A execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;
- O planejamento financeiro, o processamento central de despesas públicas, a tesouraria, a administração da dívida pública, a contabilidade geral do Estado, o controle interno e a prestação geral de contas;
- A formulação e execução do controle do Poder Executivo, a formulação e execução da política de crédito do Governo do Estado; e
- Promover todos os atos necessários até a efetiva liquidação e extinção das empresas públicas em processo de liquidação e extinção ou que venham a ingressar nesta condição.

Compete, ainda, à Gerência de Controle da Dívida Pública:

- Gerenciar a dívida fundada da administração estadual;
- Controlar a dívida flutuante da administração estadual;
- Controlar as devoluções de exercícios anteriores;
- Controlar os encargos gerais e contribuições parafiscais da administração estadual, bem como precatórios judiciais;
- Executar atividades orçamentárias e financeiras dos encargos gerais do Estado, sob gerenciamento da Secretaria de Estado de Finanças;
- Elaborar estudos e produzir informes sobre a dívida pública estadual;
- Manter fluxo permanente de informações com o Governo Federal sobre a dívida pública estadual;
- Controlar a emissão das certidões negativas do Estado; e
- Outras atividades correlatas.

O planejamento estratégico da SEFIN, nominado como “SEFIN 2020”, foi elaborado para o período de 2017 a 2020, e traz, como principais norteadores, os seguintes:



### 3.2. Legislação

- Decreto nº 20.288, de 17 de novembro de 2015 – dispõe sobre a estrutura básica

e estabelece as competências da Secretaria de Estado de Finanças e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 758, de 02 de janeiro de 2014 - dispõe sobre a estrutura da CGE, entre outras providências.
- Lei nº 1052, de 19 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre a carreira de Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências;
- Lei nº 911, de 12 de dezembro de 2016 – dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei nº 965, de 20 de dezembro de 2017 - dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações - institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 93 - institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
- Decreto 23.277, de 16 de outubro de 2018 – dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências; e
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Planejamento Estratégico da Unidade busca construir um roteiro para que a SEFIN cumpra sua missão e alcance sua visão de futuro, que é ser referência nacional em gestão fiscal.

A partir do entendimento da cadeia de valor, dos pontos fortes e fracos dos processos de trabalho e da análise de oportunidades de aumento de receita e redução de despesas, foi definido um conjunto preliminar de objetivos e iniciativas para o período 2017-2020, apresentado no mapa estratégico da secretaria (disponível no site da SEFIN).

Também, com apoio das várias equipes, definiram-se os valores institucionais, os quais representam o conjunto de princípios e crenças que servirão de guia para os comportamentos, as atitudes e as decisões de todos os envolvidos na execução da estratégia.

### **3.3. Estrutura Organizacional Básica**

A estrutura orgânica básica da SEFIN está disposta no artigo 123 da Lei Complementar nº 965/2017, e compreende:

- I – Gabinete
- II – Assessoria;
- III – Conselho de Política Financeira – CPF;
- IV – Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER;
- V – Coordenadoria da Receita Estadual – CRE; e
- VI – Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE.

Ademais, por força do artigo 124 da LC 965/17, integra a área de competência da SEFIN, por vinculação, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

### 3.4. Estrutura Organizacional Específica

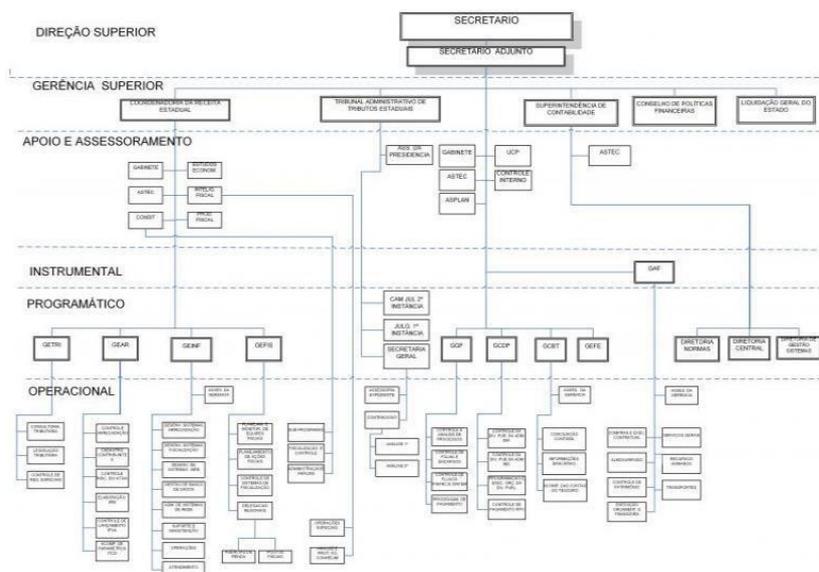
A estrutura organizacional específica da SEFIN encontra-se disposta no art. 3º do Decreto nº 20.288/2015, o qual se encontra disponível no link: <<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=25469>>

A macroestrutura pode ser resumidamente assim descrita, como subordinados ao Secretário de Estado de Finanças e Adjunto:

- I. Assessoria de Gabinete – SEFIN;
- II. Assessoria Técnica – ASTEC;
- III. Assessoria de Planejamento – ASPLAN;
- IV. Assessoria Controle Interno – ASCOINT;
- V. Unidade de Coordenação de Projetos – UCP;
- VI. Coordenadoria da Receita Estadual – CRE:
  - a. Assessoria Técnica – GAB/CRE;
  - b. Assessoria de Estudos Econômicos – AEE;
  - c. Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF
  - d. Coordenadoria Consultiva de Incentivos Tributários – CONSIT;
  - e. Produtividade Fiscal – PROD;
  - f. Gerência de Tributação – GETRI;
  - g. Gerência de Arrecadação – GEAR;
  - h. Gerência de Informática – GEINF; e
  - i. Gerência de Fiscalização – GEFIS.
- VII. Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE:
  - a. Câmara Plena;
  - b. Primeira Câmara de Julgamento de Segunda Instância Efetiva;
  - c. Segunda Câmara de Julgamento de Segunda Instância Efetiva;
  - d. Terceira Câmara de Julgamento se Segunda Instancia Suplementar; e
  - e. Unidade de Julgamento de Primeira Instância.
- VIII. Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER:
  - a. Assessoria de Contabilidade
  - b. Diretoria Central de Contabilidade – DOC
  - c. Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal – DNAF; e
  - d. Diretoria de Gestão de Sistemas Contábeis – DGSC;
- IX. Conselho de Política Financeira – CPF;
- X. Liquidação Geral do Estado;
- XI. Gerência de Administração e Finanças – GAF;
- XII. Gerência Geral de Finanças - GGF;
- XIII. Gerência de Controle de Dívida Pública – GCDP
- XIV. Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT; e
- XV. Grupo de Educação Fiscal – GEFE.

Por conseguinte, o organograma atual, conforme Decreto 20.288/2017, é:

## ESTRUTURA



### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Conforme Decreto 20.288 de 17 de Novembro de 2015. Publicado no DOE nº 2823 de 17.11.15

## 3.5. Rol de Responsáveis

As informações dos responsáveis, de acordo com a estrutura específica apresentada no subitem 3.4, bem como suas funções, encontram-se devidamente evidenciadas nos TCs-28, ANEXO I deste Relatório.

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, cabe ao Poder Executivo a manutenção de sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

Da inteligência dada por este dispositivo, cabe ainda a esta Assessoria, como Unidade Setorial do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, o acompanhamento dos indicadores de desempenho sobre os atos de gestão, especialmente os de ordem orçamentária, financeira e patrimonial.

O orçamento destinado à Secretaria de Estado de Finanças é executado por meio de 3 (três) Unidades orçamentárias. Entretanto, neste relatório foi avaliado o

desempenho especificamente da Unidade 140002, sendo as demais objeto de relatório próprio.

#### 4.1 Dos Programas e Ações

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, segundo dispõe o § 1º do artigo 165, da Constituição Federal. Na Constituição Estadual, a elaboração do PPA está disciplinada nos artigos 134 e 135.

No âmbito da SEFIN, o PPA foi elaborado tendo como base os macrodesafios definidos no Plano Estratégico. No alinhamento do PPA à Estratégia institucional, os macrodesafios orientam os programas e ações do PPA que, por sua vez, orientam a elaboração dos orçamentos anuais, materializando a integração do planejamento orçamentário ao estratégico.

O Plano Plurianual de Ações (PPA) para o período de 2016-2019 foi aprovado pela Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2.816 - Suplemento, de 6 de novembro de 2015 e alterado pela Lei nº 3.693, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2.848 - Suplemento, de 22 de dezembro de 2015.

##### 4.1.1. Dotação Inicial

A dotação inicial encontra-se prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019, a qual fixou as despesas da RS-SEFIN em R\$ 311.605.000,00 (trezentos e onze milhões, seiscentos e cinco mil reais), com distribuição orçamentária inicial da seguinte forma:

##### Demonstrativo da Dotação Inicial por ação

PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	%
0114 - Realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições	266.450,00	0,09
0128 - Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada	210.373.828,00	67,51
0130 - Assegurar recursos para pagamento do PASEP	60.463.950,00	19,41
0132 - Assegurar os recursos para pagamento de sentenças judiciais	40.500.772,00	13,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>311.605.000,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIPLAG/DivePort

##### 4.1.2. Dotação Atualizada

Considerando a descontinuidade da ação 0114 – Realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores, e por conseguinte o cancelamento de dotação no valor correspondente a R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) com remanejamento deste recurso para outras ações, acrescidos da suplementação no valor de R\$ 143.797.961,76 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), com o encerramento do Exercício de 2019, a dotação atualizada teve seu valor fixado em R\$ 455.669.411,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões,

seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), com distribuição conforme segue:

#### Demonstrativo da Dotação Atualizada por ação

PROGRAMA 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
0114 - Realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores, indenizações e restituições	0,00	0%
0128 - Assegurar os recursos para pagamento da dívida fundada	346.126.359,09	76%
0130 - Assegurar recursos para pagamento do PASEP	76.337.675,48	17%
0132 - Assegurar os recursos para pagamento de sentenças judiciais	33.205.377,19	7%
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>	<b>455.669.411,76</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIPLAG/DivePort

Ressalte-se que a suplementação foi de mais de 46%, demonstrando que orçamento inicial era substancialmente insuficiente para os pagamentos obrigatórios de competência da unidade gestora em apreço, o que reiteradamente é observado nos últimos exercícios.

#### 4.1.3. Programas

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, segundo dispõe o § 1º do artigo 165, da Constituição Federal. Na Constituição Estadual, a elaboração do PPA está disciplinada nos artigos 134 e 135.

No âmbito do RS-SEFIN, o PPA foi elaborado tendo como base os macrodesafios definidos no Plano Estratégico da SEFIN-RO. No alinhamento do PPA à estratégia institucional, os macrodesafios orientam os Programas e Ações do PPA que, por sua vez, orientam a elaboração dos orçamentos anuais, materializando a integração do planejamento orçamentário ao estratégico.

O Plano Plurianual de Ações (PPA) para o período de 2016-2019 foi aprovado pela Lei nº 3.647, de 6 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2.816 - Suplemento, de 6 de novembro de 2015 e alterado pela Lei nº 3.693, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2.848 - Suplemento, de 22 de dezembro de 2015.

Os Programas e as Ações do Plano foram executados por meio da Unidade Orçamentária 14.0002, os quais serão apresentados e comparados em relação aos últimos três exercícios no relatório de atividades do gestor a ser entregue em conjunto com a prestação de contas da unidade no prazo regulamentar.

Neste relatório serão apresentados os resultados do programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, da Unidade Orçamentária 14002 - Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O Programa 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS tem por objeto o pagamento da Dívida Pública Fundada Interna e Externa, bem como despesas com o

PASEP; Restituições de Exercícios Anteriores e as Requisições de Pequeno Valor (RPV) por Sentenças Judiciais.

O pagamento pontual das dívidas do Estado prima por não deixar que ocorram inadimplências, a fim de manter o Estado com suas Certidões Negativas de débitos juntos a União e Bancos, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo, bem como atender às sentenças do Poder Judiciário e acordos judiciais.

#### **4.1.3.1. Ações/Atividades**

As ações direcionadas à Gestão Administrativa da Unidade serão implementadas na forma de execução direta e sob a responsabilidade da Gerência de Controle da Dívida Pública (GCDP) e corresponsabilidade dos setores de apoio financeiro da Unidade, obedecendo aos procedimentos normais da administração pública.

A seguir, descreve-se cada uma das ações do programa 0000.

#### **0114 - REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Esta Ação tem por finalidade realizar pagamento de despesas de exercícios anteriores.

#### **0128 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA**

O objetivo desta Ação é assegurar os recursos para o pagamento e o gerenciamento da amortização, juros e encargos financeiros da dívida fundada interna e externa.

Os recursos assegurados permitirão a amortização da dívida contraída pelo Estado e o acompanhamento do estoque a ser pago e, ainda, o pagamento de juros e demais encargos, através dos devidos lançamentos contábeis.

#### **0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP**

Esta Ação consiste no recolhimento mensal da contribuição social para formação do Fundo de Benefícios, destinado ao pagamento de abono e rendimentos aos servidores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundações, mantidas ou supervisionadas pelo poder público.

#### **0132 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

Esta ação tem por escopo assegurar recursos para garantir os pagamentos de custas e sentenças judiciais. Efetuar o imediato pagamento de valores da esfera do judiciário, tais como: mandados de segurança, custas judiciais, administrativas e periciais, requisições de pequenos valores (RPVs) e as regularizações dos sequestros na Conta Única do Tesouro Estadual.

#### 4.1.4. A Execução Orçamentário-Financeira dos Programas

Quanto à execução Orçamentário-Financeira da RS-SEFIN, com o encerramento do exercício de 2019, o programa 0000 – Operações Especiais, teve execução de 100%.

Execução Orçamentária e Financeira do Exercício 2019							
Programa 0000 – Operações Especiais							
P/A	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenho (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Relação (b/a)%	Relação (d/b)%
114	266.450,00	0,00	0,00	0	0	0	0
128	210.373.828,00	346.126.359,09	333.026.611,17	333.026.611,17	333.026.611,17	96%	100%
130	60.463.950,00	76.337.675,48	75.643.123,47	75.643.123,47	75.643.123,47	99%	100%
132	40.500.772,00	33.205.377,19	32.640.605,02	32.640.605,02	32.640.605,02	98%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>311.605.000,00</b>	<b>455.669.411,76</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>97%</b>	<b>100%</b>

Fonte: SIPLAG/DivePort

#### 4.1.5. Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

A análise da eficácia quanto à execução orçamentária/financeira da Unidade encontra-se descrita no quadro abaixo.

ANÁLISE DA EFICÁCIA QUANTO À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA								
Programa 000 - Operações Especiais								
P/A	Nome- P/A	Dotação Inicial	(A) Dotação Atualizada (Execução Orçam. Planejada)	(B) Desp. Empenhada (Execução Orçam. Realizada)	Desp. Liq Até o Mês Dezembro	Desp. Paga Até o Mês Dezembro	(B/A) Coeficiente de EFICÁCIA Orçamentário/ Financeiro	Avaliação
0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS	266.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA	210.373.828,00	346.126.359,09	333.026.611,17	333.026.611,17	333.026.611,17	96%	EFICAZ
0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	60.463.950,00	76.337.675,48	75.643.123,47	75.643.123,47	75.643.123,47	99%	EFICAZ
0132	ASSEG. RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	40.500.772,00	33.205.377,19	32.640.605,02	32.640.605,02	32.640.605,02	98%	EFICAZ
	<b>Total</b>	<b>311.605.000,00</b>	<b>455.669.411,76</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>441.310.339,66</b>	<b>97%</b>	<b>EFICAZ</b>
% Gestão Orçamentária ( Qtd de programas eficazes/Total de Programas)							100%	EFICAZ

Para efeito de avaliação quanto à eficiência da Unidade, tendo em vista que o PPA não consigna metas físicas, realizou-se a avaliação considerando o percentual de 100%, resultando nos dados a seguir:

APURAÇÃO DA EFICIÊNCIA							
Programa 000 - Operações Especiais							
AÇÃO		ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			METAS FÍSICAS	(C) / (B/A) Coeficiente de EFICIÊNCIA	(I) EFICIÊNCIA dos Projetos Oper. e Ações Orçamentárias
P/A	Nome- P/A	Dotação Inicial	(A) Dotação Atualizada (Execução Orçam. Planejada)	(B) Desp. Empenhada (Execução Orçam. Realizada)			
0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS	266.450,00	0,00	0,00	0%	-	-
0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA	210.373.828,00	346.126.359,09	333.026.611,17	100%	104%	EFICIENTE
0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	60.463.950,00	76.337.675,48	75.643.123,47	100%	101%	EFICIENTE
0132	ASSEG. RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	40.500.772,00	33.205.377,19	32.640.605,02	100%	102%	EFICIENTE
(II) EFICIÊNCIA do Programa		311.605.000,00	455.669.411,76	441.310.339,66	100%	101%	EFICIENTE
% Gestão Orçamentária ( Qtd de programas eficazes/Total de Programas)						100%	EFICIENTE

Como se pode observar dos quadros acima, a gestão dos Programas e Ações da Unidade UG 140002, de acordo com a metodologia utilizada, resultou como eficaz e eficiente no Exercício de 2019.

No que tange às execuções física, financeira e orçamentária da ação 0114, de acordo com o apurado com a Gerência de Controle da Dívida Pública, ressalta-se a anulação total da dotação foi solicitada à SEPOG, uma vez que foi modificada a metodologia de contabilização de restituições, passando-se a registrá-las como dedução da receita e não mais como despesa à conta do P/A 0114.

#### 4.1.5.1. Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

##### a) Eficácia das Metas Físicas e Financeiras

Para este aspecto, usaremos o conceito de Cohen e Franco (1.993), utilizado pelo Tribunal de Contas da União no Manual de Auditoria Operacional (pg. 12, 2010) que define eficácia como "o grau de alcance das metas programadas (bens e serviços) em um determinado período de tempo...".

Considerando que a Controladoria Geral do Estado de Rondônia não tem metodologia institucionalizada para avaliação dos programas em relação a sua eficácia, utilizamos como boa prática o definido pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, que definiu em seu "Roteiro para Elaboração de Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas de Exercício (2015) a metodologia para avaliação dos programas e ações do PPA e LOA, adaptando-se os percentuais mínimos de alcance, considerando as particularidades do Estado/RO e por decisão da SEFIN/RO.

Apresenta-se abaixo as fórmulas para avaliação:

##### I) Quanto à eficácia dos Projetos, Ações orçamentárias e Programas

No que tange à avaliação da eficácia quanto à meta física e quanto à execução orçamentária-financeira, será válido o seguinte argumento tanto para a eficácia física como para a eficácia financeira:

$$\text{- Sendo o Coeficiente de Eficácia (\%)} = \frac{\text{Meta Física ou de Execução Orçamentária Realizada}}{\text{Meta Física ou de Execução Orçamentária Planejada}} \times 100$$

- Será considerada EFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja  $\geq 60\%$ ; e

- Será considerada INEFICAZ a Execução do Projeto, Ação ou Programa cuja Eficácia seja  $< 60\%$ .

Insta registrar que a ineficácia financeira não deve ser observada de forma isolada, ou seja, quando há alcance dos objetivos físicos programados sem a execução "eficaz" do orçamento, aufere-se que haverá maior grau de eficiência resultando em economia orçamentária, o que poderá também evidenciar, por análise, que houve superestimação no planejamento orçamentário.

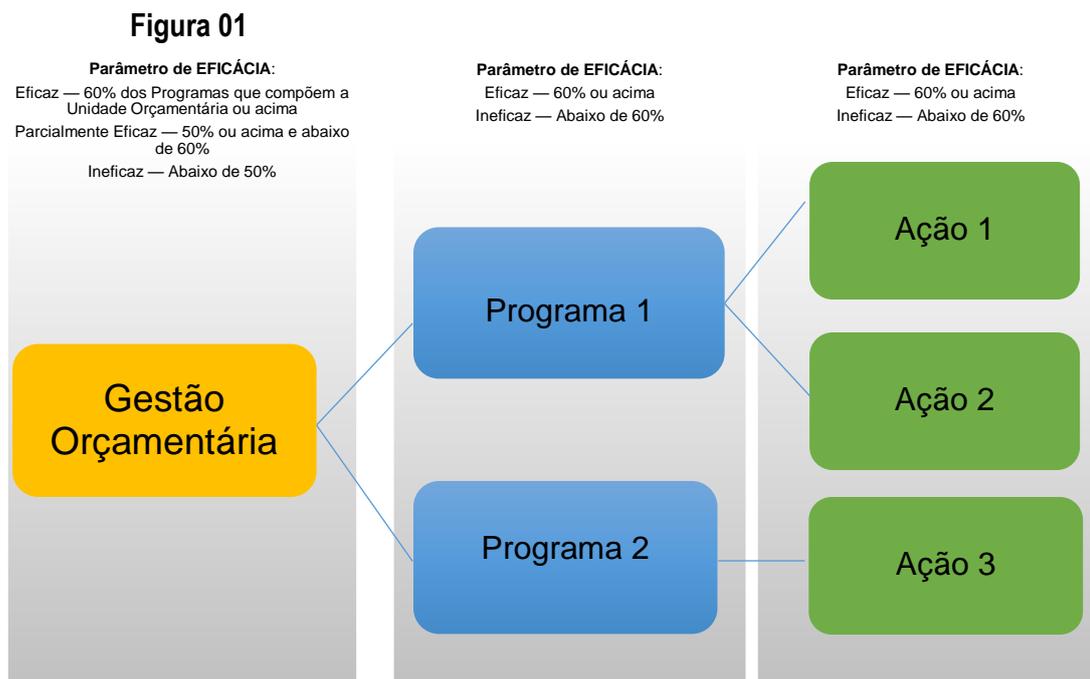
##### II) Quanto à eficácia da Gestão Orçamentária:

Será considerada EFICAZ a gestão orçamentária em que 60% ou mais dos programas sejam eficazes. Ex.: Em uma unidade orçamentária cujo orçamento esteja distribuído em 5 programas, deverá haver, no mínimo, 4 programas eficazes para ser considerada eficaz.

Portanto:

- Será considerada PARCIALMENTE EFICAZ a gestão orçamentária em que entre 50% e 60% dos Programas sejam eficazes;
- Será considerada INEFICAZ a Gestão Orçamentária em que menos de 50% dos programas sejam eficazes

Tendo em vista o caráter correlativo da análise quanto à eficácia da execução orçamentária e a eficácia das metas físicas, elucida-se de forma esquemática através da seguinte figura:



## b) Eficiência das Metas Financeiras

É importante ressaltar que o princípio da eficiência consta no art. 37 da CF/88 como norteador da Administração Pública, sendo, ainda, que o Tribunal de Contas/RO, em seu Manual de Auditoria Operacional, expõe a eficiência, conforme Cohen e Franco (1993):

*Pode ser examinada sob duas perspectivas: minimização do custo total ou dos meios necessários para obter a mesma quantidade e qualidade de produto; ou otimização da combinação de insumos para maximizar o produto quando o gasto total está previamente fixado.*

Considerando os conceitos supracitados, temos que a eficiência orçamentária é dada pela relação entre os resultados produzidos (Físico) e os recursos orçamentários empregados na execução das Ações e/ou Programas, logo, traduzido em termos matemáticos, temos que:

$$\text{Eficiência (\%)} = \frac{\frac{\text{Meta Física Realizada}}{\text{Meta Física Prevista}}}{\frac{\text{Execução Orçamentária Realizada}}{\text{Execução Orçamentária Planejada}}} \times 100$$

### I) Eficiência dos Projetos Operacionais e Ações Orçamentárias:

- Serão consideradas eficientes as ações orçamentárias cujo indicador seja maior ou igual 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes as ações orçamentárias cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes as ações orçamentárias cujo indicador seja menor que 50%.

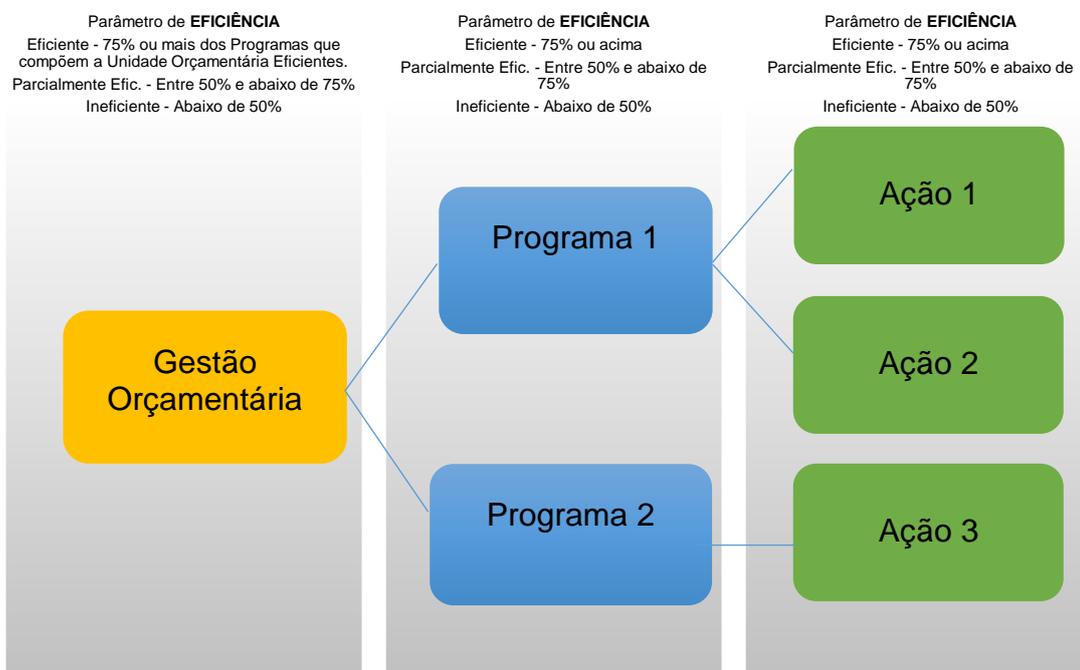
### II) Eficiência dos Programas Orçamentários:

- Serão consideradas eficientes os programas orçamentários cujo indicador seja maior ou igual 75%;
- Serão consideradas parcialmente eficientes os programas orçamentários cujo indicador esteja entre 50% e abaixo de 75%; e
- Serão consideradas ineficientes os programas orçamentários cujo indicador seja menor que 50%.

### III) Eficiência da Gestão Orçamentária:

- Será considerada eficiente a gestão orçamentária em que 75% ou mais dos programas sejam eficientes;
- Será considerada parcialmente eficiente a gestão orçamentária em que entre 50% e abaixo de 75% dos Programas sejam eficazes; e
- Será considerada Ineficiente a Gestão Orçamentária em que menos que 50% dos programas sejam eficazes.

**Figura 02**



#### 4.1.5.2. Limitações à Metodologia Utilizada

Os exames foram efetuados nos documentos que instruem os autos dos processos e dados extraídos do SIAFEM, DivePort e NetDiver, não havendo

fiscalização *in loco*, face às limitações estruturais de recursos humanos desta Assessoria de Controle Interno.

Ademais, considerando que para a Unidade não são estabelecidas metas físicas, para análise da eficiência, aquelas foram pontuadas com o percentual de 100%.

## 5. GESTÃO FINANCEIRA

Ao término do Período, a RS SEFIN havia empenhado despesas no importe de R\$ 441.310.339,66 (quatrocentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), o que representou 96,85% da despesa autorizada, conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR	%
(A) Dotação atualizada	455.669.411,76	100,00%
(B) Despesas empenhadas até dezembro de 2019	441.310.339,66	96,85%
(C) Saldo orçamentário (A-B)	14.359.072,10	3,15%
(D) Pagamentos Realizados no Exercício	441.310.339,66	100,00%
(E) Saldo a Pagar (B-D)	441.310.339,66	100,00%
(F) Liquidados a Pagar	0,00	0,00%
(G) Não Liquidados a Pagar	0	0,00%

Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa dez/2019 extraído do DivePort.

Do total empenhado, 100% foram pagos durante o Período, isso significa que a Unidade tem um excelente fluxo de pagamentos.

### Fluxo Financeiro

Ao final do Exercício de 2019 a RS SEFIN havia arrecadado um montante de R\$ 207.345,78 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), e as transferências recebidas foram no importe de R\$ 462.420.157,14 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). Contudo, o desembolso foi de R\$ 441.310.339,66 (quatrocentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) para pagamentos de despesas do período, ou seja, dentro dos recursos recebidos.

FLUXO FINANCEIRO	VALOR
(A) Transferências Recebidas	462.420.157,14
(B) Receita Realizada Líquida das Deduções Constitucionais	207.345,78
(C) Total de Ingressos do Período = (A+B)	462.627.502,92
(D) Despesas pagas até o Período	441.310.339,66
(E) % Pagamentos sobre os Ingressos = (D)/(C)	95,39%

Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa (DivePort) e Balancete (SIAFEM) de dez/2019.

### Variação do Saldo Patrimonial com Status (Financeiro)

O demonstrativo abaixo evidencia que ao final do Período a RS SEFIN apresentou *superavit* financeiro em R\$ 102.066,54 (cento e dois mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Descrição	dez/2018 (I)	dez/2019 (II)	Varição em Termos Monetários (III=II/I)	Varição em %
(A) Ativo Financeiro	476.209,51	102.066,54	-374.142,97	<b>-78,57%</b>
(B) Passivo Financeiro	36.300,13	0,00	-36.300,13	<b>-100,00%</b>
(C) Valores Restituíveis	5.967,43			
(D) Superávit/Déficit Apurado Antes dos Valores Restituíveis (A) - (B) - (C)	433.941,95	102.066,54	-337.842,84	<b>-76,48%</b>

Fonte: Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro de dezembro de 2018 e 2019.

Observa-se que a variação do *Superavit* foi 76,48% menor em relação ao mesmo período de 2018. Ressalta-se que o Ativo Financeiro bem como o Passivo Financeiro apresentam variações negativas.

## 5.1. Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

RECEBIDAS	2017 (A)	2018 (B)	Δ%	2019 (C)	Δ%
	Saldo Final	Saldo Final	{{(B-A)/A}	Saldo Final	{{(C-B)/B}
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	298.978.844,25	380.422.458,05	27,24%	462.420.157,14	21,55%

Fonte: SIAFEM – Balancete de dezembro de 2017, 2018 e 2019.

Ao fazer o levantamento dos comparativos das Transferências Recebidas, nota-se que a Unidade não possui Transferências Intergovernamentais, e que a variação das Intragovernamentais foi 21,55% maior que o mesmo Período do Exercício anterior, para fazer face às crescentes despesas da unidade, após a retomada do pagamento das parcelas da Dívida da Lei 9496/97.

CONCEDIDAS	2017 (A)	2018 (B)	Δ%	2019 (C)	Δ%
	Saldo Final	Saldo Final	{{(B-A)/A}	Saldo Final	{{(C-B)/B}
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.112.855,97	3.209.941,05	-93,72%	0,00	-100,00%
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	127.020.811,56	6.714.413,48	-94,71%	20.385.678,04	203,61%

Fonte: SIAFEM – Balancete de dezembro de 2018 e 2019.

Nas Transferências Concedidas, como mostra a análise acima, as Intergovernamentais obtiverem 100% de queda na variação, porém as Intragovernamentais obtiveram uma variação de aumento em 203% comparados os mesmos períodos de 2018 e 2019.

## 5.2. Conciliações Bancárias

As conciliações Bancárias (TC-03) emitidas pela Unidade Gestora estão de acordo com os saldos bancários apresentados no extrato. Porém a conta 06327.006005474 da Caixa, possui uma pendência no anexo II no valor de R\$ 133.169,68 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referentes a 24 bloqueios judiciais demonstrados no extrato bancário.

### 5.2.1. Composição da Conciliação Bancária

Abaixo, segue resumidamente a composição das contas dentro do SIAFEM.

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo no SIAFEM
111111903	Contas CEF Conciliadas	285,97
111110202	2757x10000-5	101.780,57
113810614	Débitos a Regularizar com Arresto Judiciais	133.169,68
<b>TOTAL</b>		<b>235.236,22</b>

Fonte: Detaconta>SIAFEM

Por fim, nota-se que a disponibilidade financeira da Unidade concilia com a soma dos saldos de duas de suas contas contábeis, excluindo a de Débitos a Regularizar, do qual o saldo não pertence a Unidade.

### 5.3. Área de Execução Financeira

Analisando os dados extraídos do DivePort, as Disponibilidades de Caixa da Unidade 140002 evidenciam os recursos financeiros existentes em 31/12/2019 no valor de R\$ 102.066,54 (cento e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

#### 5.3.1. Demonstrativo da Despesa Orçamentária Paga

Até o final de dezembro, a Unidade havia pago um total de R\$ 441.310.339,66 (quatrocentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), o que corresponde a 100% da despesa empenhada, o que demonstra um bom fluxo de pagamentos no período analisado, conforme quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	VALOR	%
(A) Despesas empenhadas até o mês de dezembro	441.310.339,66	96,85%
(B) Saldo de Dotação	14.359.072,10	3,15%
(C) Somatório de Despesas (A+B) = Dotação Atualizada	455.669.411,76	100,00%
(D) Pagamentos até o Período	441.310.339,66	100,00%

Fonte: Quadro Demonstrativo da Despesa dez/2019 – DivePort.

#### 5.3.2. Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

##### 5.3.2.1. Pagamento Restos a Pagar

Ao final de 2018, foram inscritos em Restos a Pagar Processados a quantia de R\$ 36.300,13 (trinta e seis mil, trezentos reais e treze centavos), contudo, ao final do Exercício de 2019, foram pagos 100% do que havia sido inscrito, observando o detalhe de um cancelamento no valor de R\$ 2.405,77 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), como mostra o quando abaixo:

Pagamentos de Restos a Pagar	RPP	RPNP	Total
(A) Saldo inicial de Restos a Pagar em jan/2019	36.300,13	0,00	36.300,13
(B) Empenhos de 2019, Pendentes de Pagamento até dez/2019	0,00	0,00	0,00
<b>(C) Restos a Pagar Pagos até dez/2019</b>	<b>33.894,36</b>	<b>0,00</b>	<b>33.894,36</b>
(E) Restos a Pagar Anulados até dez/2019	2.405,77	0,00	2.405,77
(F) Empenhos Pendentes de Pagamentos + RP (=A+B-C-D-E)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados até dez/2019.

Vale lembrar que os pagos até dezembro de 2019 são 100% referentes aos Inscritos em Restos a Pagar em dez/2018.

### 5.3.2.2. Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

Os pagamentos extraorçamentários totalizaram R\$ 49.905.189,70 (quarenta e nove milhões, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), como mostra o quadro abaixo, retirado do balancete disponível no SIAFEM.

DEMONSTRATIVOS DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
Conta	Título	Saldo Inicial	Débito até o mês	Crédito até o mês	Saldo Atual
<b>868800000</b>	<b>Valores Restituíveis</b>	<b>0,00</b>	<b>4.833.737,71</b>	<b>54.738.927,41</b>	<b>49.905.189,70</b>
868810000	Valores Restituíveis	0,00	4.833.737,71	54.738.927,41	49.905.189,70
<b>868810100</b>	<b>Depósitos e Cauções</b>	<b>0,00</b>	<b>4.830.157,91</b>	<b>54.178.799,61</b>	<b>49.348.641,70</b>
868810108	= IRRF - Pessoa Física	0,00	2.346,11	316.903,11	314.557,00
868810109	= IRRF - Pessoa JURÍDICA	0,00	8.957,87	18.218,42	9.260,55
868810113	= Retenções – Empréstimos e Finan	0,00	4.818.853,93	53.840.193,07	49.021.339,14
868810118	= Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	3.485,01	3.485,01

Fonte: SIAFEM – Balancete dez/ 2019

### 5.3.3. Valores Restituíveis

Os Depósitos Restituíveis compreendem os valores de depósitos, cauções de contratos e retenções recebidos pela entidade, mas que não a pertence. Desse modo, os Valores Restituíveis do Ativo devem guardar correspondência com a conta dos Valores Restituíveis do Passivo.

Nos itens a seguir será evidenciada a composição das contas de Valores Restituíveis do Ativo e do Passivo, ao término do Período.

ATIVO					
Conta	Título	Saldo Inicial		Saldo Atual	
<b>113500000</b>	<b>Valores Restituíveis</b>	<b>5.967,43</b>	<b>D</b>	<b>0,00</b>	<b>D</b>
113510000	DEPÓSITOS REST VALOR	5.967,43	D	0,00	D
<b>113510100</b>	<b>Depósitos e Cauções</b>	<b>5.967,43</b>	<b>D</b>	<b>0,00</b>	<b>D</b>

113510102	= Banco do Brasil	5.967,43	D	0,00	D
<b>113510200</b>	<b>Depósitos Judiciais</b>	<b>0</b>	<b>D</b>	<b>0,00</b>	<b>D</b>
113510202	= Banco do Brasil	0,00	D	0,00	D

Fonte: SIAFEM – Balancete dez/2019

PASSIVO					
Conta	Título	Saldo Inicial		Saldo Atual	
<b>218810000</b>	<b>Valores Restituíveis</b>	<b>5.967,43</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>
<b>218810100</b>	<b>Depósitos e Cauções</b>	<b>5.967,43</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>
218810102	= IPERON - SERVIDORES	0,00	C	0,00	C
218810108	= IRRF - Pessoa Física	5.967,43	C	0,00	C
218810109	= IRRF - Pessoa Jurídica	0,00	C	0,00	C
218810113	= Retenções - Empresas	0,00	C	0,00	C
<b>218810200</b>	<b>Depósitos Judiciais</b>	<b>0</b>	<b>C</b>	<b>0,00</b>	<b>C</b>
218810201	= Depósitos Recebidos	0	C	0,00	C

Fonte: SIAFEM – Balancete dez/2019

De acordo com o balancete apresentado, conclui-se que os valores restituíveis do Ativo e a do Passivo estão em conformidade, pois evidenciam o mesmo saldo zerado nas contas.

## 6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA À UNIDADE GESTORA E DAS PEÇAS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A avaliação da conformidade das peças disciplinadas no art. 7º da Instrução Normativa nº 13, do Tribunal de Contas do Estado, deu-se sob os seguintes aspectos:

a) se a Unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado e legislação vigente para o exercício em referência;

b) se as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios estabelecidos.

ITEM	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	APRESENTADO NA PRESTAÇÃO	
			SIM	NÃO
1	Inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCER-2004.	Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64.	✓ ID- 0010508731 0010524667 0010524693 0010524783 0010508754 0010508895 0010524200	

2	Alínea "a" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, constando exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas no PPA, na LDO e LOA, e das ações efetivamente realizadas;	ID-	X Em elaboração
3	Alínea "b" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);	✓ ID- 10252995	
4	Artigo 13 da Constituição Estadual c/c inciso III, alínea "c", do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	✓ ID- 10253750	
5	Alínea "d" inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);	✓ ID- 10300170	
6	Alínea "e" inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15);	✓ ID- 10300228	
7	Alínea "f" inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-16);	✓ ID- 10300268	
8	Alínea "g" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);	✓ ID- 10300306	
9	Alínea "h" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);	✓ ID- 10300400	
10	Alínea "i" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Demonstrativo da conta valores inscritos no Ativo Permanente (anexo TC-24);	✓ ID- 10300439	
11	Alínea "j" do inciso III, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 013/TCERO-2004;	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);	✓ ID- 10300501 10300501	

Obs.: Simbologia utilizada: ✓ = regularidade e x = irregularidade

Neste ponto, observou-se, primeiramente, a conformidade das demonstrações contábeis com o que determina o Manual de Contabilidade ao Setor Público – MCASP, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, bem como as demais peças com o layout estabelecido pela Corte de Contas.

Vale lembrar, entretanto, que esta Assessoria de Controle Interno não efetuou avaliação sobre o relatório de atividades (item 2), visto que estes estava em processo de elaboração quando da finalização do presente relatório e este ainda se encontram no prazo legal de apresentação.

Todavia, considerando a necessidade de envio à CGE do presente relatório para análise e emissão do certificado de auditoria, com margem de tempo hábil para tanto, encerramos a esta análise, sem prejuízo de eventual apontamento quando da juntada da referida peça.

Desta forma, cabe lembrar que **esta ASCOINT efetuou os Testes das Demonstrações Contábeis (Anexo II deste relatório), verificando a consistência**

**das informações contidas nos anexos e demonstrativos** pertinentes ao inciso III, do artigo 7º da IN nº 013/TCER-2004.

### **6.1 Balanço Orçamentário**

Extraíndo-se os dados do Balanço Orçamentário, verifica-se o seguinte comportamento:

A RS SEFIN, não possuía nenhuma previsão inicial de arrecadação de receita, porém obteve realização de receita no valor de R\$ 207.345,78 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), decorrente de indenizações e restituições recebidas.

A despesa inicial fixada no orçamento foi de R\$ 311.605.000,00 (trezentos e onze milhões, seiscentos e cinco mil reais). Entretanto, foram abertos créditos adicionais ao longo do exercício, aumentando a despesa autorizada para R\$ 144.064.411,16 (cento e quarenta e quatro milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), que posteriormente obteve cancelamento de dotação no valor correspondente a R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

A despesa realizada/empenhada ao final do Exercício foi de R\$ 441.310.339,66 (quatrocentos e quarenta e um milhões, trezentos e dez mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), desse total, 100% foram pagas.

### **6.2 Balanço Financeiro**

A análise dos dados do Balanço Financeiro demonstra o seguinte comportamento:

O saldo disponível nas contas no final de 2019 foi na ordem de R\$ 102.066,64 (cento e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), o qual concilia com o Balanço Patrimonial, sendo composto das contas abaixo discriminadas.

Conta	2018	2019	Varição %
Caixa e equivalente de caixa	470.242,08	102.066,54	-78,29%
Valores vinculados	5.967,43	0,00	-100,00%
Demais Créditos a Curto Prazo	149.736,63	1.484.347,85	891,31%
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>625.946,14</b>	<b>1.586.414,39</b>	<b>153,44%</b>

Registre-se que a conta Demais Créditos a Curto Prazo, não está incluída no relatório das disponibilidades da Unidade, porém, compõe o Ativo dela.

### **6.3 Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial em exame deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens. Nesta análise verificou-se que a situação do Patrimônio Financeiro da Unidade apresenta-se da seguinte forma:

Descrição	2018	2019	Variação %
Ativo Financeiro	476.209,51	102.066,54	-78,57%
(-) Passivo Financeiro	42.267,56	0	-100,00%
<b>(=) Situação Financeira Líquida Positiva</b>	<b>433.941,95</b>	<b>102.066,54</b>	<b>-76,48%</b>

Conforme se pode depreender do quadro acima, de 2018 para 2019, ao passo que o ativo financeiro teve uma queda de 78,57%, seu passivo financeiro foi também obteve queda em 100%, o que importou em situação financeira negativa de 76,48% menor na comparação dos exercícios.

A situação financeira da Unidade no último exercício evidencia que seu ativo financeiro é de R\$ 102.066,54 (cento e dois mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no entanto, seu passivo permanente possui o saldo zero.

#### 6.4 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, é possível verificar o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial. O Resultado Patrimonial do Período foi de R\$ 207.419.434,63 (duzentos e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), resultado da dedução das Variações Patrimoniais Aumentativas de R\$ 671.933.367,38 (seiscentos e setenta e um milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), com as Variações Patrimoniais Diminutivas de R\$ 464.513.932,75 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Com relação ao exercício anterior, teve um aumento na variação aumentativa, porém queda com relação a variação diminutiva, gerando uma alavancagem de 167,07% com relação ao resultado patrimonial do período. Como mostra o quadro abaixo:

DVP	2018	2019	Variação
Varição Aumentativa	575.449.654,06	671.933.367,38	16,77%
Varição Diminutiva	884.698.478,02	464.513.932,75	-47,49%
Resultado Patrimonial do Período	-309.248.823,96	207.419.434,63	167,07%

Fonte: DVP 2019

#### 6.5 Demonstração dos Fluxos de Caixa

De acordo com a DFC apresentada pela contadoria setorial, ao efetuar os testes de consistência de saldos, verificou-se que a variação da disponibilidade de 2019, decorrente das execuções orçamentárias e extraorçamentárias, confere com a

geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC quando adicionada da geração líquida de valores restituíveis apurada no Balanço Patrimonial, conforme quadro abaixo.

<b>Análise das Prestações de Contas de Gestão</b>	
<b>Processo</b>	
<b>Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>	PT 07
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	207.345,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	441.310.339,66
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	814.718.403,73
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	373.989.552,82
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-441.102.993,88
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	440.728.850,91
8. Variação do período apurada (6+7)	-374.142,97
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-368.175,54
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-5.967,43
<b>11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	470.242,08
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	470.242,08
<b>14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	102.066,54
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	102.066,54
<b>17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

Ademais, observou-se que os saldos de caixa e equivalentes de caixa da DFC, tanto finais como iniciais, deduzidos do saldo do exercício atual e anterior, conciliam com os saldos apresentados no balanço patrimonial.

## **7. GESTÃO PATRIMONIAL**

### **7.1 ALMOXARIFADO**

Não houve movimentação no Período.

### **7.2 Bens móveis e imóveis**

Não houve movimentação no Período.

### **7.3 Veículos**

A Unidade não dispõe de frota de veículo a disposição, utilizando a logística dos veículos da Unidade 140001, a qual é relatada na prestação de contas daquela UG.

#### **7.3.1 Manutenção e peças dos veículos**

Não houve movimentação no Período.

#### **7.3.2 Infrações**

Não houve movimentação no Período.

### **7.3.3 Combustível**

Não houve movimentação no Período.

## **8 RECURSOS HUMANOS**

Os dados abaixo especificados referem-se à Unidade 14.0001 – SEFIN, uma vez que a Unidade 14.0002 é vinculada àquela, utilizando a estrutura da SEFIN para a consecução de seu mister institucional.

### **8.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios**

Para executar os serviços e ações, a Secretaria de Estado de Finanças conta com profissionais que atuam uma linha de trabalho interdisciplinar, utilizando métodos participativos e continuados, objetivando sempre atender às necessidades e prioridades dos contribuintes.

Em seus quadros de pessoal, a SEFIN possui carreiras consolidadas, como a de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (Grupo TAF), bem como carreiras em destacado processo de valorização, como a de Contadores, cujo grande avanço deu-se com a edição da Lei Complementar 911/2016.

O Decreto N° 22.180, de 8 de agosto de 2017, regulamenta o Plano de Carreira dos Contadores, a saber:

*Regulamenta a adesão dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Contador ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, dispõe sobre as Contadorias Setoriais e Seccionais, e dá outras providências.*

*(...)*

*Art. 3º. A adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo implicará na desvinculação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Órgão de origem, em caráter irrevogável, passando a integrar o Quadro de Pessoal da SEFIN e seus respectivos Planos de Carreira e Remuneração, ficando vedada a acumulação de benefícios salariais dos Órgãos de origem, respeitando-se os direitos adquiridos.*

*§ 1º. O enquadramento no Plano de Carreira será compatível com o tempo de serviço e a trajetória individual na carreira de origem dos servidores que optarem pela adesão ao Sistema de Contabilidade do Poder Executivo.*

*Art. 4º. A verificação do cumprimento das metas de que trata o § 6º, do artigo 16, da Lei Complementar n° 911, de 2016, dar-se-á por Comissão de Avaliação composta pelos Contadores Centrais e pelo Superintendente de Contabilidade, sendo por este presidida.*

*Parágrafo único. O padrão de Relatório de Verificação de Cumprimento de Metas e o Regulamento da Apuração serão disciplinados por Instrução Normativa da Superintendência de Contabilidade - SUPER.*

*Art. 5º. As Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo são as elencadas no Anexo II, deste Decreto, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar n° 911, de 2016.”*

Ademais, aos servidores administrativos da Superintendência de Contabilidade – SUPER é devida a Gratificação pelo Desempenho de Atividade Específica – GAE, instituída pela Lei Complementar 697/2012 e regulamentada pelo Decreto N° 17.938, de 24 de junho de 2013, que assim dispõe:

*“Art. 1º. A Gratificação pelo Desempenho de Atividade Específica - GAE, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, instituída pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012, será concedida na forma prevista neste Decreto*

*Art. 2º. Respeitados os limites quantitativos dispostos no Anexo IV, da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012, a Gratificação pelo Desempenho de Atividades Específica - GAE será concedida a servidores que cumulativamente:*

*I - sejam ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo;*

*II - estejam lotados na Superintendência de Contabilidade, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças;*

*III - exerçam atividades inerentes à elaboração da Contabilidade Geral do Estado, com ou sem exclusividade;*

*IV - tenham concluído o ensino médio ou superior”*

Já o Decreto N° 13.479, de 29 de fevereiro de 2008, regulamenta a GAE Administrativa desta SEFIN (cargos administrativos das demais áreas, exceto SUPER), que assim estabelece:

*“Art. 1º A Gratificação de Atividade Específica – GAE, instituída pelo artigo 2º, IV, da Lei 1.068 de 19 de abril de 2002, devida aos servidores efetivos pertencentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior – ASN 300, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 e Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 900 lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da tabela constante do anexo único da Lei nº 1.831 de 20 de dezembro de 2007 será apurada mensalmente na forma prevista neste Decreto.*

*Parágrafo Único. A meta acumulada por mês de apuração para o Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS -300 é de 3600 (três mil e seiscentos) pontos, para o Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 é de 1600 (um mil e seiscentos) pontos, e para o Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 900 é de 800 (oitocentos) pontos.”*

## 8.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Com relação aos gastos com pessoal, elaborou-se um comparativo de dezembro de 2018 com dezembro de 2019, levando em consideração o quantitativo de matrículas e o total dos proventos da folha, conforme quadros abaixo.

Quadro de Quantitativo de Matrículas na Folha

Descrição	dez/18	dez/19
Servidores Ativos	659	665
Inativos e Verbas Rescisórias	198	0
<b>Total de Matrículas na Folha de Pagamento</b>	<b>857</b>	<b>665</b>
PMs Reserva Remunerada	41	37

### Quadro de Quantitativo da Força de Trabalho

Descrição	dez/18	dez/19
Servidores Ativos na Folha	659	665
PMs Reserva Remunerada	41	37
Servidores Federais à Disposição da SEFIN	141	143
<b>Total de Quantitativo da Força de Trabalho</b>	<b>841</b>	<b>845</b>

### Quadro de Proventos

Descrição	dez/18	dez/19
Servidores Ativos e Verbas Rescisórias*	R\$ 15.940.349,40	R\$ 10.363.239,53
Inativos**	R\$ 1.521.015,98	R\$ 0,00
PMs Reserva Remunerada	R\$ 140.109,13	R\$ 113.069,33

Dados das folhas de dezembro de 2018 e 2019.

\* = Proventos – descontos – inativos.

\*\* Informação repassada pelo setor de produtividade fiscal. Não houve pagamento de bônus de eficiência e a inativos em dezembro de 2019.

Ao fazer análise do quantitativo de matrículas da folha de pagamento da SEFIN e da PM/ Reserva Remunerada, excluindo-se as matrículas destinadas a pagamento de inativos e verbas rescisórias, e adicionando o quantitativo de servidores federais, observa-se um pequeno crescimento de menos de 1% da força de trabalho atuante na SEFIN ao final de 2019, quando comparado a dezembro de 2018. Em relação ao gasto do Estado com esta força de trabalho efetiva, não foi possível identificar o valor de verbas rescisórias a deduzir, face às limitações do sistema para segregação dos dados. De toda sorte, observou-se o decréscimo aproximado de 34,9% nas folhas analisadas, tendo em vista que não houve pagamento de bônus de eficiência no mês de dezembro de 2019.

### 8.3 Relação de Pessoal, em 31/12/2019

O quadro abaixo mostra o quantitativo de pessoal da Secretaria ao final do Exercício de 2019, incluindo-se estagiários, entre outras informações relevantes.

RELAÇÃO DE PESSOAL 31/12/2019	
DESCRIÇÃO	TOTAL
TOTAL DE SERVIDORES CARGO AUDITOR FISCAL	247
TOTAL DE SERVIDORES CARGO TÉCNICO TRIBUTÁRIO	133
TOTAL DE SERVIDORES CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS	17
<b>SUBTOTAL 1 - TOTAL DE SERVIDORES GRUPO TAF</b>	<b>397</b>
SERVIDORES ESTADUAIS (Administrativos e demais áreas)	110
COMISSIONADOS (COM VÍNCULO FEDERAL)	12
COMISSIONADOS (SEM VÍNCULO)	118
SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA SEFIN	28
<b>SUBTOTAL 2 – TOTAL DOS DEMAIS SERVIDORES ATIVOS NA FOLHA</b>	<b>268</b>
<b>SUBTOTAL 3 – TOTAL DE MATRÍCULAS PARA PAGT (Diferença, Indenização, Produtividade e Verbas Rescisórias)</b>	<b>0</b>

<b>SUBTOTAL 4 – TOTAL DE MATRÍCULAS PARA PAGT (Diferença, Indenização, Produtividade e Verbas Rescisórias) *folha de pagamento de dez/2019 (Ref. 250)</b>	<b>665</b>
<b>TOTAL A - MATRÍCULAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DE PM'S RESERVA REMUNERADA (Ref. 251) *folha de pagamento de dez/2019</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL B - NÚMERO DE SERVIDORES FEDERAIS A DISPOSIÇÃO</b>	<b>143</b>
<b>TOTAL C – FORÇA DE TRABALHO ATIVA (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Total A + Total B)</b>	<b>849</b>
ESTAGIÁRIOS CIEE	83
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS DE ACORDO COM A LEI 965/2017	181
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS DISPONÍVEIS	0
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS AUTORIZADOS POR LEI – PROFISCO	5
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS – PROFISCO (DISPONÍVEIS)	1
FUNÇÕES GRATIFICADAS DE ACORDO COM A LEI 965/2017	41
FUNÇÕES GRATIFICADAS DISPONÍVEIS	5
SERVIDORES DA SEFIN CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS	8

Fonte: GRH/SEFIN-RO. Dados referente a folha de pagamento de dezembro de 2019 e controles do GRH.

#### **8.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho**

Quanto ao Grupo TAF, a carreira é regulada pela Lei nº 1052/2002, incluindo os cargos de Auditores Fiscais de Tributos Estadual, Técnicos Tributários e Auxiliares de Serviços Fiscais.

Insta, neste ponto, ressaltar que em seu artigo 3º, a Lei 1052/2002, assim dispõe:

*Art. 3º Os Cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e de Técnico Tributário são agrupados em 04 (quatro) Classes, contendo cada uma 03 (três) referências, cujas vagas serão distribuídas quantitativamente na forma seguinte:*

- I – Auditor Fiscal de Tributos Estaduais:*
  - a) 1ª Classe – 200 vagas;*
  - b) 2ª Classe - 150 vagas;*
  - c) 3ª Classe - 100 vagas; e*
  - d) Classe Especial – 50 vagas;*
- II – Técnico Tributário:*
  - a) 1ª Classe – 216 vagas;*
  - b) 2ª Classe – 162 vagas;*
  - c) 3ª Classe – 108 vagas; e*
  - d) Classe Especial – 54 vagas.*

*Parágrafo único. Na progressão e na promoção do servidor nas referências e classes de seus respectivos cargos, observar-se-ão os critérios de antiguidade e merecimento, na forma disciplinada nesta Lei.*

*Art. 4º Haverá concurso público ou convocação de candidatos já aprovados em concurso, cuja validade não tenha expirado, sempre que a quantidade de cargos vagos na carreira atingir 50% (cinquenta por cento), demonstrada a viabilidade orçamentária do erário.*

No intuito de verificar o cumprimento do art. 4º, transcrito acima, buscou-se nas relações apresentadas pelo Setor de Recursos Humanos o quadro existente em 31/12/2019, constatando-se que existem 247 servidores no cargo de Auditor Fiscal e 133 nas vagas de Técnico Tributário em atividade, ou seja, ambos se encontram abaixo do mínimo exigido por Lei.

Entretanto, é de conhecimento desta Assessoria de Controle Interno as tratativas da SEFIN, junto à SEPOG e demais órgãos pertinentes, quanto ao provimento dos cargos mencionados, com fulcro no concurso público realizado através do Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, cuja viabilidade demanda enquadramento nas disponibilidades orçamentárias do Estado e limites de gastos com pessoal, determinados na Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, durante o último quadrimestre de 2019 foram convocados 25 técnicos tributários e 10 auditores fiscais, conforme Decreto nº 24.247 de 4 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 171, de 12 de setembro de 2019 e Decreto nº 24.512 de 05 de dezembro de 2019, disponibilizado no DIOF nº 229 de 06 de dezembro de 2019. Entretanto, tais convocações, ainda que totalmente provida, não suprirá o quantitativo mínimo previsto no artigo 4º, da Lei 1052/2002.

Outrossim, conforme relato da Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN-RO, o que igualmente foi averiguado por este Controle Interno, a área “meio” da Secretaria é particularmente carente de mão de obra. As gerências, em especial as dedicadas às atividades financeiras, **destacando-se a Gerência de Controle da Dívida Pública**, não dispõem de um corpo funcional adequado às rotinas e responsabilidades, dependendo substancialmente de apoio de estagiários, servidores sem vínculo e funcionários em vias de aposentadoria ou transposição para o quadro federal.

Pertinente a isso, de acordo com os dados da GAF, a SEFIN conta hoje com um montante de 58 profissionais na área meio, dentre eles: auxiliar e agente em atividades administrativas, auxiliar de serviços gerais e motorista. Assim, ressalta-se a importância da realização de um concurso público para os cargos de área administrativa/gestão e de tecnologia, preferencialmente de nível superior, com vistas a dotar a SEFIN de força de trabalho adequada tanto em termos quantitativos como qualitativos e a corrigir a histórica defasagem de seu quadro de pessoal administrativo e de tecnologia da informação.

Ademais, cumpre lembrar da Ação Civil Pública, que tramitou perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, sob o n. 014538-77.2012.8.22.0001, na qual se discutiu a legalidade na contratação de servidores para exercer cargos em comissão na

GEINF, sem que tais cargos possuam características de assessoramento, direção ou chefia. Esta representa possibilidade de que a qualquer momento seja determinada a exoneração em massa de servidores comissionados da GEINF, comprometendo tanto a força de trabalho que já é insuficiente, como todo o funcionamento e evolução dos serviços da SEFIN.

## **9 DO CONTROLE INTERNO**

### **9.1 Da Estrutura**

A Assessoria de Controle Interno da SEFIN, Unidade setorial de controle interno do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 75/2014, contava, ao final do exercício de 2019, com a seguinte força de trabalho: 10 (dez) servidores, sendo 02 auditores fiscais (01 é chefe do setor e 01 é responsável pela gestão de riscos de precatórios e revisão de cálculos judiciais), 01 técnico tributário, 01 técnica em contabilidade, 01 assessora, 01 agente em atividades administrativas, 01 contadora e 03 estagiários de nível superior.

Vale lembrar, que 100% dos servidores e estagiários desta ASCOINT foram capacitados com o curso de Gestão de Riscos no Setor Público através da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Segue anexo a este relatório, os certificados de comprovação de aprovação.

Ademais, os servidores da ASCOINT participaram de outras capacitações e eventos pertinentes no decorrer do exercício de 2019, dentre os quais destacam-se:

- Avaliação de Controle Interno;
- Controle Interno na Administração;
- Seminário de Auditoria e Controle Interno;
- COSO ERM 2017;
- Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico;
- Execução Financeira e Orçamentária;
- Nova Gramática e Redação;
- Prestação de Contas Anual; e
- Transparência Ativa e Passiva.

### **9.2 Das Normativas de Controle Interno**

A Assessoria de Controle Interno - ASCOINT foi instituída pela Lei Complementar nº 506, de 22 de maio de 2009, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN. As suas atribuições, à época, consistiam em:

*I – avaliar o controle orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da SEFIN, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;*

*II – acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano Plurianual, acompanhando a execução e o cumprimento das metas previstas;*

*III – emitir certificado de auditoria sobre as contas do gestor público;*

*IV – verificar e prevenir fraudes, erros ou falhas, através da análise prévia dos processos de despesas;*

*V – apresentar ao Secretário de Estado de Finanças, relatório anual, até sobre as atividades desenvolvidas;*

*VI – analisar e emitir parecer, informação ou despacho sobre os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos e diárias;*

*VII – Realizar Tomada de Contas Ordinária ou Especial quando solicitadas pelo Secretário de Estado de Finanças; e*

*VIII – realizar outras atribuições direta ou indiretamente relacionadas ao pleno desenvolvimento das atividades inerentes ao controle interno e manter cooperação junto ao órgão central de controle interno no âmbito do Poder Executivo e Controle Externo.*

Ocorre que em 02/01/2014 foi editada a Lei Complementar nº 758, que dispôs sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, revogando tacitamente a LC 506/09, ao converter esta Assessoria em Unidade Setorial de Controle Interno, subordinando-a tecnicamente à Controladoria Geral do Estado e redesenhando as suas competências, conforme descrito em seu artigo 12, a saber:

*I - elaborar os planos anuais de avaliação de Controle Interno do órgão ou entidade e submeter à Controladoria Geral do Estado;*

*II - orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;*

*III – acompanhar, rotineiramente, a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando o órgão ou entidade se desviar das normas e procedimentos legais;*

*IV - elaborar relatório das atividades sobre a avaliação dos controles internos do órgão ou entidade a que estiver subordinado administrativa e diretamente e submetê-los ao titular da Controladoria Geral do Estado; e*

*V - outras atribuições conferidas em regulamento próprio.*

Como se pode observar, as competências anteriormente determinadas pela Lei Complementar nº 506/09 foram remodeladas, extintas ou transferidas, como a de emissão de certificado de auditoria sobre as contas do gestor público, a qual passou a ser de competência exclusiva dos auditores da CGE, nos termos do artigo 17, da LC 758/14.

Posteriormente, em atendimento às diretrizes gerais sobre da Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO e da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, foi publicado o Decreto nº 23.277, de 17 de outubro de 2018, regulamentando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e estabelecendo o modelo de três linhas de defesa.

Adotando-se o posicionamento do Decreto nº 23.277/2018 (DOE 190, de 17/10/2018), que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, após os estudos empreendidos na SEFIN, foi editado o Decreto 23.607/2019 (DOE 025, de 07/02/2019) que dispõe sobre a estrutura de governança,

gestão de riscos e controle interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, estabelecendo a estrutura de três linhas de defesa.

### 9.3 Dos Controle Interno e dos Procedimentos de Acompanhamento

Ainda com as alterações normativas estaduais em tímido progresso, a Assessoria de Controle Interno da SEFIN mantinha-se, até agosto de 2018, com uma rotina restrita à conferência de conformidade em processos de despesas, produtividades de servidores, progressão/reenquadramento funcional de servidores e prestação de contas de diárias e de suprimento de fundos.

Entretanto, no âmbito internacional e na esfera federal, a atividade de controle interno já vem há décadas em processo de transformação, utilizando-se, como referências, a visão do Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO), da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), do Instituto dos Auditores Internos (IIA) e, ainda, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Nessa vereda, a SEFIN, ciente da necessidade de avanço nesta área, alinhado às referências mencionadas, iniciou, em setembro de 2018, com o apoio do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia (PROFISCO/RO), um processo de reestruturação de seu controle interno.

Destarte, o período compreendido entre o último quadrimestre de 2018 e o final de 2019 foi assinalado por considerável evolução da área na SEFIN, ressignificando as atividades de controle interno, incorporando a gestão de riscos e fortalecendo sua governança.

O primeiro passo foi a realização de um diagnóstico situacional, onde foi constatado:

*(...) uma fragmentação e desalinhamento na forma como é feito o controle dos processos da SEFIN, com baixa capacidade de monitoramento dos riscos e implementação de controles, o que gera “lacunas” e exposição direta dos gestores e da Secretaria aos órgãos de controle.*

*Além disso, há uma cultura em que o controle interno, representado pela Assessoria de Controle Interno, e a auditoria interna, realizada pela Controladoria Geral do Estado, são os principais responsáveis pelos riscos e controle. Nesse sentido, os proprietários dos riscos que operam os processos no dia a dia (1ª linha de defesa) desconhecem suas responsabilidades e atribuições por enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade.*

*Assim, é necessário fortalecer a estrutura de linhas de defesa, definir e esclarecer os papéis e responsabilidades de gestão de riscos, promovendo uma melhor comunicação e articulação entre gestores e a alta administração da Secretaria. (Relatório de Diagnóstico Situacional)*

Baseado nestas afirmações, prosseguiu-se com estudo e planejamento da reestruturação das atividades, utilizando-se como norte cases de sucesso como os

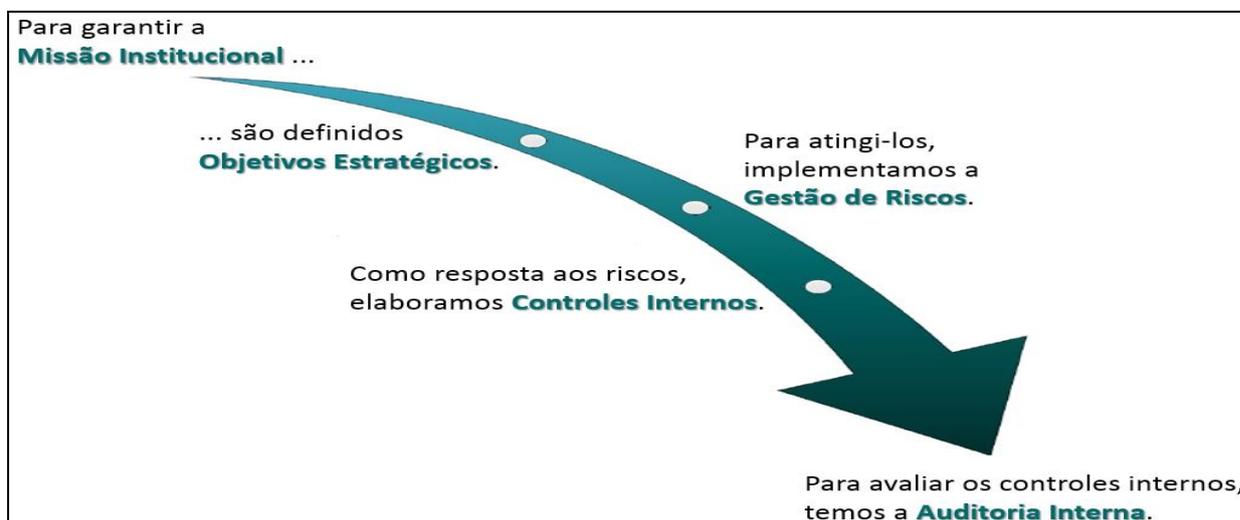
da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério do Planejamento e do Estado do Espírito Santo.

Foram realizadas, ainda, diversas reuniões entre a ASCOINT com o TCE, com a CGE, a consultoria especializada (EloGroup) e a Unidade de Coordenação de Projetos – UCP/PROFISCO-RO.

Em relação às demais atividades do processo de modernização do controle interno em empreendimento na SEFIN, ressalta-se a realização de um *Workshop*, em 18 de outubro de 2018, o qual se configura como o grande marco referencial dos objetivos de reestruturação pretendidos. Os objetivos do evento, conquistados com sucesso, foram:

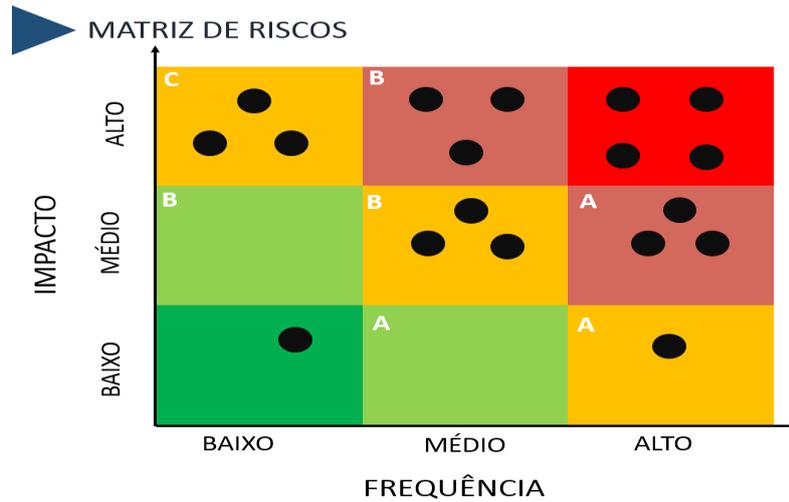
- a. disseminar a nova cultura de controle interno, gestão de riscos e governança no âmbito da SEFIN;
- b. sensibilizar sobre a importância destas atividades;
- c. apresentar a estrutura da SEFIN em três linhas de defesa;
- d. esclarecer o papel da ASCOINT e da CGE nas linhas;
- e. nivelar os conceitos, relacioná-los com os objetivos estratégicos da entidade e evidenciar as responsabilidades de cada servidor nos processos;
- f. identificar os principais riscos; e
- g. estabelecer as prioridades em relação aos riscos com o envolvimento dos principais atores dos processos.

A ideia central foi a mudança cultural e a disseminação da interrelação entre objetivos estratégicos, gestão de riscos e controles internos.



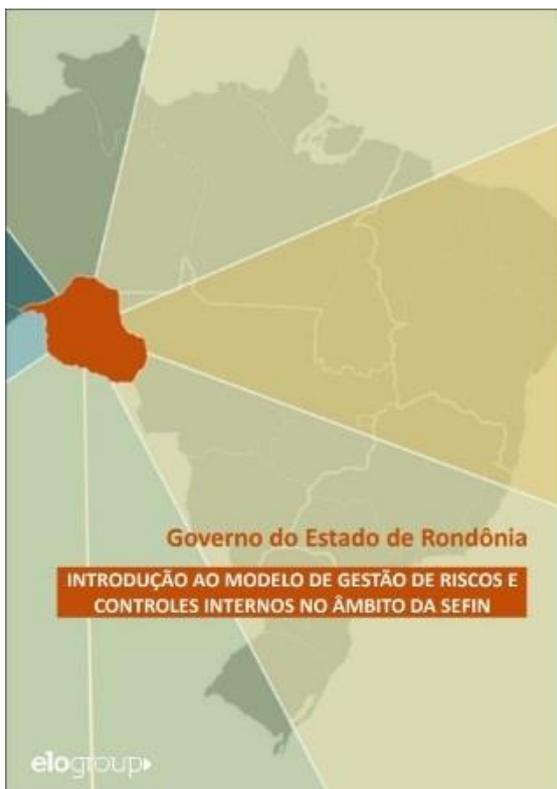
Fonte: Programa de Apoio às Capacidades Político Institucionais dos Governos Estaduais – Curso de Gestão Público Estadual – Tópico Gestão de Riscos e Compliance, MPDG/Brasília/2018

Como resultado, pela percepção dos servidores-chave de cada setor da SEFIN, foram mapeados 18 potenciais riscos e, assim, a matriz de riscos restou com a seguinte configuração:



Fonte: ASCOINT - Matriz de Riscos da SEFIN<sup>o</sup> Resultado do Workshop de 18/10/2018.

Na preparação do *workshop*, foi desenvolvido, ainda, uma cartilha e um vídeo orientativos da mudança cultural introduzida, direcionados para os *stakeholders* (partes interessadas/envolvidas no projeto) internos.



Capa da Cartilha



Ordem	Risco	G	U	T	GxUxT
1	Descontrole de Precatórios	5	5	5	125
2	Descontrole Patrimonial	5	5	2	50
3	Má qualidade do Lançamento (cobrança)	4	4	2	32
4	Conflitos de Entendimento com o Judiciário	3	3	3	27
5	Não Recomposição da Força de Trabalho	5	5	1	25
6	Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos	5	5	1	25
7	Despesa sem Prévio Empenho	3	3	1	9
8	Demora nos Processos de Aquisições	3	2	1	6

Assim, foi definido que para o Exercício de 2019 os riscos prioritários serão o Descontrole de Precatórios e o Descontrole Patrimonial, instaurando-se os processos SEI nº 0030.246497/2019-71 e 0030.311279/2019-15, para registro das ações.

Registra-se, neste ponto, que a Controladoria Geral do Estado tem apoiado todas as iniciativas da SEFIN para modernização de suas atividades de controle interno, implementação da gestão de risco e fortalecimento da sua governança.

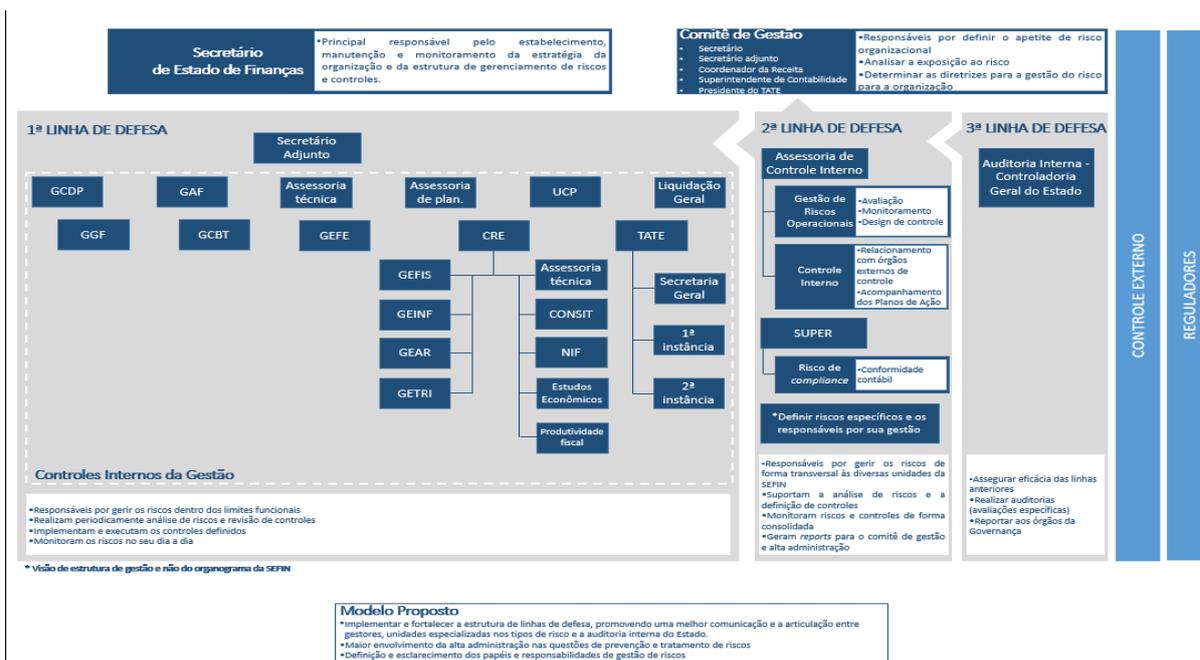
Isto posto, foi publicada a Portaria Conjunta nº 3, de 01 de novembro de 2018, designando servidores desta Secretaria e da CGE para comporem a comissão de implementação e avaliação da estrutura de Gestão de Riscos e Controle Interno no âmbito da SEFIN, com prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos. Este prazo foi prorrogado para 31/12/2019, com a publicação da Portaria Conjunta CGE/SEFIN nº 8, de 25 de abril de 2019.

Adotando-se o posicionamento do Decreto nº 23.277/2018 (DOE 190, de 17/10/2018), que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, após os estudos empreendidos na SEFIN, foi editado o Decreto 23.607/2019 (DOE 025, de 07/02/2019) que dispõe sobre a estrutura de governança, gestão de riscos e controle interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, estabelecendo a estrutura de três linhas de defesa.

A abordagem das Três Linhas de Defesa, embora não seja um modelo de gestão de riscos, é uma forma simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controles, por meio do esclarecimento e conscientização dos papéis e responsabilidades essenciais.

Assim, essa abordagem apresenta um novo ponto de vista sobre as operações, ajudando a garantir o sucesso contínuo das iniciativas de gerenciamento de riscos e é aplicável a qualquer organização – não importando tamanho ou complexidade (Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos – IIA).

Na configuração desenhada, a visão da estrutura integrada com as três linhas de defesa será conforme a imagem abaixo:

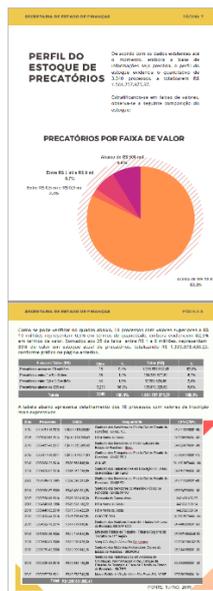


Anexo IV do Decreto 23.607/2019.

No Primeiro Quadrimestre de 2019, ressalta-se a publicação da Portaria n. 460, de 23 de abril de 2019, instituindo o Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Conformidade, dando início às atividades de supervisão e monitoramento dos controles internos do órgão, gestão de risco e governança no âmbito da SEFIN.

No Segundo Quadrimestre de 2019, destaca-se a publicação da Resolução nº 001 SEFIN-ASCOINT/CGE/2019/SEFIN-ASCOINT, que dispõe sobre atribuições e procedimentos de controle interno em processos de diárias e suprimentos de fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, detalhando-se os requisitos mínimos e responsabilidades para, assim, estruturar de forma planejada e prudente tal atividade de controle interno nos setores de primeira linha de defesa (processo SEI nº 0030.063018/2019-83).

Ademais, seguiram-se as atividades de gestão de riscos de patrimônio e precatórios, com diversas iniciativas, relatos e apresentações.



### DAS ATIVIDADES EMPREENDIDAS

NO MÊS DE ABRIL DE 2019, FORAM REALIZADAS VÁRIAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE RISCOS, DESTACANDO-SE AS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, ANÁLISE DE RISCOS, AVALIAÇÃO DE RISCOS, PLANEJAMENTO DE RISCOS, MONITORAMENTO DE RISCOS, ACOMPANHAMENTO DE RISCOS, E AVALIAÇÃO DE RISCOS.

### ATIVIDADES EMPREENDIDAS

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: FORAM IDENTIFICADOS 17 RISCOS EM 17 DEPARTAMENTOS DA SEFIN, SENDO 10 DE ALTO, 5 DE MÉDIO E 2 DE BAIXO NÍVEL DE RISCO. AS ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS FORAM REALIZADAS POR MEIO DE REUNIÕES, TRABALHOS DE GRUPO, ENTREVISTAS, ANÁLISE DE DOCUMENTOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES.

### PRÓXIMOS PASSOS

ANÁLISE DE RISCOS: SERÁ REALIZADA A ANÁLISE DE RISCOS PARA OS RISCOS IDENTIFICADOS, COM O OBJETIVO DE AVALIAR O NÍVEL DE RISCO DE CADA UM DOS RISCOS IDENTIFICADOS, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR OS RISCOS DE ALTO NÍVEL DE RISCO, PARA QUE SEJA POSSÍVEL PRIORIZAR OS RISCOS DE ALTO NÍVEL DE RISCO PARA O PLANEJAMENTO DE RISCOS.

### PLANEJAMENTO DE RISCOS

PLANEJAMENTO DE RISCOS: SERÁ ELABORADO O PLANO DE AÇÃO PARA OS RISCOS DE ALTO NÍVEL DE RISCO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA MITIGAR OS RISCOS DE ALTO NÍVEL DE RISCO.

Já no Terceiro Quadrimestre de 2019, os destaques foram as capacitações e a implementação da planilha documentadora de gestão de riscos, inspirada no documento divulgado pelo extinto Ministério do Planejamento, aprimorada com os novos conceitos do COSO ERM 2017 e adaptada às particularidades e necessidades da SEFIN (ID 9440809 processo SEI nº 0030.394250/2018-80).



Identificação de Riscos	Análise de Riscos	Planejamento de Riscos	Monitoramento de Riscos	Acompanhamento de Riscos	Avaliação de Riscos
1. Identificação de Riscos	2. Análise de Riscos	3. Planejamento de Riscos	4. Monitoramento de Riscos	5. Acompanhamento de Riscos	6. Avaliação de Riscos

Identificação de Riscos	Análise de Riscos	Planejamento de Riscos	Monitoramento de Riscos	Acompanhamento de Riscos	Avaliação de Riscos
1. Identificação de Riscos	2. Análise de Riscos	3. Planejamento de Riscos	4. Monitoramento de Riscos	5. Acompanhamento de Riscos	6. Avaliação de Riscos

Quanto aos procedimentos de acompanhamento executados por este Órgão Setorial de Controle Interno, tratando-se de um período de transição, foram mantidas as atividades de verificação de processos de despesas de alçada setorial, produtividades de servidores e de progresso/reenquadramento funcional de servidores.

Ademais, antecipando-se ao dever de segunda linha de defesa, considerando a necessidade de assunção das atividades de acompanhamento de cumprimento de determinações/recomendações dos órgãos de controle, a ASCOINT iniciou levantamento das decisões. Entretanto, esbarrou nas limitações de filtro do sistema PC-e (Processo de Contas Eletrônico/TCE-RO), não sendo possível pela consulta - via web - de obtenção do universo de determinações/recomendações endereçadas à SEFIN.

Destarte, foi encaminhado o Ofício nº 8968/2018/SEFIN-ASTEC, datado de 06/12/2018, ao Tribunal de Contas do Estado (Processo SEI nº 0030.455853/2018-65), solicitando disponibilizar listagem contendo as determinações e recomendações direcionadas a esta Secretaria de Estado de Finanças e setores subordinados, com vistas a viabilizar o levantamento situacional de atendimento da SEFIN e a subsidiar seu dever de *accountability*, esclarecendo que a demanda foi motivada pelo início dos procedimentos de encerramento do Exercício 2018, partindo do fortalecimento das atividades de controle interno, monitoramento das obrigações/responsabilidades e acompanhamento de desempenhos.

Até o fim dos trabalhos de elaboração do presente Relatório, o ofício mencionado ainda não havia sido respondido pelo TCE, restando, assim, prejudicado o avanço destas atividades até o momento.

Insta registrar, por fim, que a SEFIN é considerada como “projeto piloto” em termos de modernização da atividade de controle interno no Estado de Rondônia, tendo contribuído com outros órgãos e divulgado sua iniciativa em um seminário empreendido em novembro/2018 pelo Tribunal de Justiça (TJ/RO), sobre a temática.

Neste contexto, a expectativa é que a experiência seja disseminada para as demais Unidades gestoras, Poderes e órgãos autônomos, impulsionando a mudança cultural, a profissionalização e aprimoramento destas atividades.

Como perspectivas dos próximos passos, registra-se o prosseguimento das atividades de gestão dos riscos que envolvem os precatórios e de patrimônio, os quais foram elegidos a *priori* como mais relevantes para o momento.

## **10 ANÁLISE DAS DESPESAS**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

## **11 SUPRIMENTO DE FUNDOS**

A RS SEFIN não é aplicável a conta de Suprimento de Fundos. Contudo, quando necessário utiliza-se de orçamento da Unidade 140001.

## **12 DESPESAS COM DIÁRIAS**

A RS SEFIN não é aplicável a conta de Diárias. Contudo, quando necessário utiliza-se de orçamento da Unidade 140001.

## **13 DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ATRAVES DE CONVENIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGENERES**

Em 2019 a RS SEFIN não realizou transferências concedidas mediante convênios, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

## **14 DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

### **14.1 Das Modalidades de Licitações**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

### **14.2 Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

### **14.3 Da Adesão à Atas de Registro de Preços**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

### **14.4 Da existência de licitações suspensas pelos órgãos de controle**

Não se aplica à Unidade objeto deste Relatório.

## **15 DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS e PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Em 2019 não houve instauração de Tomada de Contas Especial ou Procedimento de Apuração de Responsabilidade no âmbito da RS SEFIN.

## **16 DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TCE-RO**

Considerando a necessidade de absorção das atividades de acompanhamento dos cumprimentos de determinações/recomendações dos órgãos de controle, a ASCOINT iniciou, desde o final de 2018, o levantamento das decisões no sítio eletrônico do TCE.

Entretanto, esbarrou nas limitações de filtro do sistema PC-e (Processo de Contas Eletrônico/TCE-RO), não sendo possível, pela consulta via web, a obtenção do universo de determinações/recomendações endereçadas à SEFIN.

Destarte, foi encaminhado o Ofício nº 8968/2018/SEFIN-ASTEC ao Tribunal de Contas do Estado (Processo SEI nº 0030.455853/2018-65), solicitando disponibilizar listagem contendo as determinações e recomendações direcionadas a esta Secretaria de Estado de Finanças e setores subordinados, com vistas a viabilizar o levantamento situacional de atendimento da SEFIN e a subsidiar seu dever de accountability, esclarecendo que a demanda é motivada pelo início dos procedimentos de encerramento do Exercício, partindo do fortalecimento das atividades de controle interno, monitoramento das obrigações/responsabilidades e acompanhamento de desempenhos.

Até o fim dos trabalhos de elaboração do presente Relatório, o ofício mencionado ainda não tinha sido respondido pelo TCE, restando, assim, prejudicada a coleta de informações e evidenciação dos resultados neste documento.

Ademais, tendo em vista que o universo de determinações/recomendações é considerável e exige acompanhamento minucioso, esta Assessoria de Controle Interno abriu o processo SEI nº 0030.064754/2019-59, encaminhando Memorando à Gerência Informática da SEFIN, solicitando avaliação quanto à possibilidade de desenvolvimento de uma ferramenta/solução tecnológica que permita o acompanhamento de prazos de determinações, decisões, recomendações, planos de ação, requisições, prestações de contas, etc.

De toda sorte, apresentamos no Anexo XIX, as informações da Assessoria de Gabinete do Secretário quanto ao cumprimento de determinações da Corte de Contas direcionadas à SEFIN.

### **16.1 Determinações de Repasses aos Poderes**

Abaixo seguem as determinações a esta Secretaria referentes a repasses aos Poderes no Exercício de 2019. Ressalta-se que esta Assessoria de Controle Interno verificou no SIAFEM e junto à Gerência Geral de Finanças as ordens bancárias e ofícios, confrontando com os repasses determinados.

Processo TCE/RO	Mês de Arrecadação	Mês de Repasse	Acórdão/Decisão	Cumprimento	Evidências
00070/2019	dez/18	jan/19	Acórdão APL-TC 00001/19	Sim	OB's: 2019OB00012, 2019OB00005, 2019OB00006; 2019OB00016; 2019OB00015; 2019OB00013, 2019OB00004; 2019OB00007
00420/2019	jan/19	fev/19	Acórdão APL-TC 00048/19	Sim	OB's: 2019OB00542, 2019OB00527, 2019OB00528; 2019OB00543; 2019OB00545; 2019OB00546 e 2019OB00560
00573/2019	fev/19	mar/19	Acórdão APL-TC 00088/19	Sim	OB's: 2019OB01489, 2019OB01490, 2019OB01566; 2019OB01567; 2019OB01568; 2019OB01569 e 2019OB01570
01012/2019	mar/19	abr/19	DM-0048/2019-GCBAA	Sim	OB's: 2019OB00930, 2019OB00935, 2019OB01005; 2019OB01006; 2019OB01007; 2019OB01008 e 2019OB01010
01405/19	abr/19	mai/19	APL-TC 00159/19	Sim	OB's: 2019OB02094, 2019OB02061, 2019OB02062; 2019OB02096; 2019OB02097; 2019OB02098 e 2019OB02099
01845/19	mai/19	jun/19	DM-0101/2019-GCBAA	Sim	OB's 2019OB02625, 2019OB02551, 2019OB02551; 2019OB02626; 2019OB02627; 2019OB02628 e 2019OB02629
02077/19	jun/19	jul/19	Acórdão APL-TC 00220/19	Sim	OB's: 2019OB02834, 2019OB03272, 2019OB03249, 2019OB03250, 2019OB02626, 2019OB02627, 2019OB02628 e 2019OB02629
02318/19	jul/19	ago/19	DM-00162/19-GCBAA	Sim	OB's: 2019OB03818, 2019OB03783, 2019OB03792, 2019OB03819, 2019OB03822, 2019OB03823 e 2019OB03825
02581/19	ago/19	set/19	DM-0207/19-GCBAA-Decisão Inicial	Sim	OB's: 2019OB04402; 2019OB04383; 2019OB04384; 2019OB04403; 2019OB04404; 2019OB04405 e 2019OB04406.
2811/2019	set/19	out/19	Acórdão APL-TC 00357/19	Sim	OB's: 2019OB04990, 2019OB04982, 2019OB04984, 2019OB04991, 2019OB04994 e 2019OB04995.
03051/19	out/19	nov/19	Acórdão APL-TC 00417/19	Sim	OB's: 2019OB05610, 2019OB05611, 2019OB05614, 2019OB05615, 2019OB05543 e 2019OB05544.
03346/19	nov/19	dez/19	Acórdão APL-TC 00445/19	Sim	OB's: 2019OB06443, 2019OB06444, 2019OB06446, 2019OB06447 e 2019OB06375.

Como se pode observar, todas as determinações contidas nos Acórdãos supramencionados foram cumpridas, com exceção do mês de janeiro, o qual, por um erro de cálculo do Tribunal de Contas do Estado, foi feito repasses a menor; tal caso foi discutido no processo SEI 0030.079834/2019-17. Contudo, essa diferença foi regularizada no mês de agosto, como mostra detalhadamente no quadro abaixo:

DATA	ALE	OB	TJ	OB	MP	OB	TC	OB	DPE	OB
18/jan	23.889.825,84	2019OB00012	56.619.573,27	2019OB00016	23.530.757,41	2019OB00015	5.066.609,00	2019OB00013		
17/jan	46030,44	2019OB00005					8.450.000,00	2019OB00004	6.708.242,99	2019OB00011
17/jan	43609,32	2019OB00006								
Diferença	38.984,83		92.049,77		1.540.693,98		21.974,75		10.905,98	
SUB-TOTAL (JAN)	24.018.450,43		56.711.623,04		25.071.451,39		13.538.583,75		6.719.148,97	
20/fev	22.223.751,41	2019OB00542	52.686.610,03	2019OB00543	23.292.046,88	2019OB00545	12.577.705,31	2019OB00546	6.242.268,56	2019OB00560
18/fev	46.230,57	2019OB00527								
18/fev	43.798,93	2019OB00528								
SUB-TOTAL (FEV)	22.313.780,91		52.686.610,03		23.292.046,88		12.577.705,31		6.242.268,56	
15/mar	46.653,12	2019OB00930								
15/mar	44.199,26	2019OB00935								
20/mar	21.736.837,60	2019OB01005	51.538.867,15	2019OB01006	22.784.645,07	2019OB01007	12.303.708,34	2019OB01008	6.106.284,88	2019OB01010
	0,00									
SUB-TOTAL (MAR)	21.827.689,98		51.538.867,15		22.784.645,07		12.303.708,34		6.106.284,88	
15/abr	47.051,82	2019OB01489								
15/abr	44.576,99	2019OB01490								
17/abr	18.635.198,08	2019OB01566	44.217.205,04	2019OB01567	19.547.836,00	2019OB01568	10.555.831,44	2019OB01569	5.238.820,05	2019OB01570
	0,00									
SUB-TOTAL (ABR)	18.726.826,89		44.217.205,04		19.547.836,00		10.555.831,44		5.238.820,05	
20/mai	20.080.945,29	2019OB02094	47.633.433,73	2019OB02096	21.058.105,10	2019OB02097	11.371.376,75	2019OB02098	5.238.820,05	2019OB02099

16/mai	47.611,84	2019OB02061								
16/mai	45.107,55	2019OB02062								
<b>SUB-TOTAL (MAI)</b>	<b>20.173.664,68</b>		<b>47.633.433,73</b>		<b>21.058.105,10</b>		<b>11.371.376,75</b>		<b>5.238.820,05</b>	
19/jun	22.392.302,88	2019OB02625	53.093.130,53	2019OB02626	23.471.764,16	2019OB02627	12.674.752,65	2019OB02628	6.290.432,80	2019OB02629
	48.088,27	2019OB02551								
	45.558,92	2019OB02552								
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>SUB-TOTAL (JUN)</b>	<b>22.485.950,07</b>		<b>53.093.130,53</b>		<b>23.471.764,16</b>		<b>12.674.752,65</b>		<b>6.290.432,80</b>	
01/jul	128.624,59	2019OB02834	92.049,77	2019OB02837	1.540.693,98	2019OB02836	21.974,75	2019OB02838	10.905,98	2019OB02840
19/jul	20.355.113,75	2019OB03272	48.494.637,14	2019OB03273	21.438.831,63	2019OB03274	11.576.969,08	2019OB03275	5.745.606,88	2019OB03276
17/jul	48.088,27	2019OB03249								
17/jul	45.558,92	2019OB03250								
Diferença	-38.984,83		-92.049,77		-1.540.693,98		-21.974,75		-10.905,98	
<b>SUB-TOTAL (JUL)</b>	<b>20.538.400,70</b>		<b>48.494.637,14</b>		<b>21.438.831,63</b>		<b>11.576.969,08</b>		<b>5.745.606,88</b>	
20/ago	19.658.973,97	2019OB03818	46.644.966,97	2019OB03819	20.621.117,14	2019OB03822	11.135.403,26	2019OB03823	5.526.459,39	2019OB03825
16/ago	49.325,33	2019OB03783								
16/ago	46.730,92	2019OB03792								
<b>SUB-TOTAL (AGO)</b>	<b>19.755.030,22</b>		<b>46.644.966,97</b>		<b>20.621.117,14</b>		<b>11.135.403,26</b>		<b>5.526.459,39</b>	
20/set	20.776.720,18	2019OB04402	49.282.015,71	2019OB04403	21.786.921,18	2019OB04404	11.764.937,44	2019OB04405	5.838.894,88	2019OB04406
19/set	48.860,13	2019OB04383								
19/set	46.290,18	2019OB04384								
<b>SUB-TOTAL (SET)</b>	<b>20.871.870,49</b>		<b>49.282.015,71</b>		<b>21.786.921,18</b>		<b>11.764.937,44</b>		<b>5.838.894,88</b>	
18/out	20.210.198,71	2019OB04990	47.945.548,78	2019OB04991	21.196.086,99		11.445.886,98	2019OB04994	5.680.551,31	2019OB04995
17/out	49.118,30	2019OB04982								
17/out	46.534,77	2019OB04984								
Diferença	0,44		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>SUB-TOTAL (OUT)</b>	<b>20.305.851,34</b>		<b>47.945.548,78</b>		<b>21.196.086,99</b>		<b>11.445.886,98</b>		<b>5.680.551,31</b>	
20/nov	18.833.309,63	2019OB05610	44.695.346,52	2019OB05611	19.759.215,97		10.669.976,62	2019OB05614	5.295.469,88	2019OB05615
14/nov	49.306,12	2019OB05543								
14/nov	46.712,71	2019OB05544								
Diferença	-0,44		0,00		0,00		0,00		0,00	
<b>SUB-TOTAL (NOV)</b>	<b>18.929.328,90</b>		<b>44.695.346,52</b>		<b>19.759.215,97</b>		<b>10.669.976,62</b>		<b>5.295.469,88</b>	
20/dez	21.121.806,40	2019OB06443	30.272.156,66	2019OB06444	16.047.814,61		11.905.819,89	2019OB0646	5.908.814,32	2019OB06447
17/dez			19.600.000,00	2019OB06375	6.000.000,00					
<b>SUB-TOTAL (DEZ)</b>	<b>21.121.806,40</b>		<b>49.872.156,66</b>		<b>22.047.814,61</b>		<b>11.905.819,89</b>		<b>5.908.814,32</b>	

Ressalta-se que dentro dos repasses destinados à Assembleia Legislativa constam cotas destinadas ao IPERON (Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia).

## **17 DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Não se aplica à Unidade objeto deste relatório.

## **18 DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

A transparência dos órgãos do Poder Executivo estadual é coordenada e monitorada pela Controladoria Geral do Estado, em especial, por intermédio do Portal da Transparência, onde constam os dados previstos no art. 5º da Lei nº 3.166/2013, incluindo-se os da SEFIN.

Em atendimento ao art. 7º da referida norma, constatamos que o sítio da SEFIN < <https://www.sefin.ro.gov.br/> > apresenta seção denominada Acesso à informação no menu principal, promovendo o redirecionamento para o Portal da Transparência do Estado, Decreto Regulamentador, Solicitação de Informação, Formulário de Solicitação e Quadro dos AFTE´s.

Constatou-se, ainda, que a SEFIN manteve, durante todo o Exercício de 2019, Comissão de Gestão de Documentos (CGD), devidamente designada por portarias, atendendo às demandas de acesso à informação via e-Sic, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 3.166/2013, o qual é monitorado, igualmente, pela Controladoria Geral do Estado.

Na mesma esteira, cumpre ressaltar a manutenção e funcionamento dos canais de Denúncia Eletrônica (no site da SEFIN) e Disk Denúncia (0800 690013), bem como, o atendimento às demandas da Ouvidoria, operacionalizadas por meio do sistema Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Por outro lado, foi observado que no site da SEFIN não consta divulgado o seu planejamento estratégico.

Com relação as demandas do E-Sic, a Unidade obteve um total de 39 protocolos no exercício de 2019. Contudo, apenas 1 delas não foi respondida dentro do prazo. Desta forma, constatou-se que dessas, 12 apresentavam alta complexidade, 1 sigilosa, 8 de média e 17 de baixa complexidades. Segue em anexo a este relatório, o quadro de protocolos atendidos e não atendidos por essa Secretaria.

## **19 DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Não se aplica à Unidade objeto deste relatório (despesas não sujeitas à Lei 8.666/93).

## **20 DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO**

Como mencionado no item 8 deste Relatório, encontra-se em implantação a gestão de riscos da SEFIN, bem como o processo de modernização do seu sistema de controles internos.

Na gestão de riscos, os processos de precatórios e de patrimônio foram eleitos como prioritários, iniciando-se as atividades em junho de 2019, conforme Processos SEI nº 0030.246497/2019-71 e 0030.311279/2019-15.

Com relação à estrutura conceitual COSO ERM - 2017 para gerenciamento de riscos, esta ASCOINT procedeu à parametrização, alimentação e monitoramento de uma

planilha documentadora, com avaliação dos componentes “Governança e Cultura” e “Estratégia e definição de Objetivos”, além dos aspectos de Integridade e Valores éticos, conforme documento sob ID 9440809, do processo 0030.394250/2018-80 e processo 0030.246497/2019-71.

Ademais, foi realizada a análise SWOT dos processos que envolvem de precatórios, o levantamento e detalhamento do mapa de riscos, com identificação: das causas, efeitos, categorias, controles existentes.

Na mesma planilha documentadora encontram-se consolidados a apuração de risco inerente e residual, bem como o plano de ação para resposta aos riscos identificados.

Quanto ao sistema de controle interno da Secretaria, em simetria às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, o modelo conceitual COSO, publicado por meio da obra Internal Control – Integrated Framework – ICIF (Controle Interno – Estrutura Integrada), em sua versão atualizada (2013), foi escolhido pela SEFIN como a estrutura modelo para desenvolvimento, implementação e aplicação do seu sistema de controle interno, bem como para a avaliação de sua eficácia.

Assim, a ASCOINT promoveu em fevereiro de 2020 a multiplicação do curso de COSO ICIF e, na oportunidade, empreendeu uma oficina para avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos já instituídos pela Unidade Gestora, com referência ao exercício fechado de 2019.

Por conseguinte, a equipe alimentou as quatro ferramentas ilustrativas, considerando todos os pontos de foco estabelecidos, avaliando a presença e funcionamento dos princípios e componentes, bem como identificando deficiências e oportunidades de implementação de instrumentos de controles e fortalecimento do sistema como um todo (mais detalhes do evento podem ser acessados através do link <http://superativo.sefin.ro.gov.br/2020/02/13/controle-interno-da-sefin-realiza-oficina-entre-os-dias-10-e-14-de-fevereiro-de-2020/>, disponível no Superativo da Secretaria).

Como resultado, foi verificado que a maioria dos princípios já se encontram presentes e funcionamento. No entanto, considerando as deficiências históricas da unidade, as seguintes recomendações são propostas para a fortalecer presença e funcionamento de alguns princípios e componentes deficientes, visando a operacionalização da estrutura como um todo de forma integrada e a obtenção de status de eficácia do sistema de controle interno do órgão:



Princípio e Componente a Fortalecer		Responsável	Recomendações:
Componente	Princípio		
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a integridade e os valores éticos	GAF	- Elaborar o Programa de Integridade da SEFIN, consolidando as iniciativas existentes e a instituir como o código de ética, comissão de ética, centralização das denúncias, entre outros instrumentos;
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a integridade e os valores éticos	GAF	- Promover campanhas e desenvolver palestras direcionadas a questões éticas e de integridade, até o final do exercício;
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a integridade e os valores éticos	GAF	- Instituir a avaliação anual do conhecimento e promover a adesão ao código de ética a ser instituído (por ex. por meio de formulários no google forms; inserindo nas novas aquisições e contratações a obrigatoriedade de apresentação de termos de ciência e compromisso de cumprimento ao Código de ética a ser instituído);
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a competência	GAF	- Instituir políticas e implementar a gestão por competência (mapear competências no quadro e traçar perfis dos cargos);
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a competência	GAF	- Realizar um diagnóstico da força de trabalho e adotar medidas caso sejam necessárias;
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a competência	GAF	- Elaborar um plano anual de capacitações;
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a competência	GAF	- Instituir termo de compromisso de multiplicação de conhecimento, de assinatura obrigatória aos servidores capacitados com recursos do Estado;
Ambiente de Controle	Demonstra comprometimento com a competência	GEINF	- Finalizar o desenvolvimento do sistema de avaliação de desempenho e disponibilizá-lo para utilização efetiva;
Avaliação de Risco	Especifica objetivos adequados	UCP	- Na revisão do planejamento estratégico, determinar o apetite a risco e considerar a tolerância ao risco, definindo os níveis aceitáveis de variação na realização dos objetivos operacionais, de divulgação e de conformidade, mantendo o acompanhamento do desempenho por meio de painéis de monitoramento;
Atividade de Controle	Seleciona e desenvolve controles gerais de tecnologia	GEINF	- Elaborar Cenários e avaliar custos para segurança do Parque Tecnológico; estimar os e elaborar plano de ação para investimento em ambientes seguros de proteção do parque tecnológico e do banco de dados da SEFIN;
Atividade de Controle	Seleciona e desenvolve controles gerais de tecnologia	GEINF	- Implementar a solução de acompanhamento dos processos de aquisição e manutenção de TI e monitorar seus resultados, reportando à Alta Administração;
Atividade de Controle	Seleciona e desenvolve controles gerais de tecnologia	GEINF	- Atualizar, publicar e monitorar aderência ao novo PDTI;
Atividade de Controle	Implementa por meio de políticas e procedimentos	UCP	- Treinar/capacitar servidores para mapeamento e redesenho de processos, bem como proceder ao mapeamento e manualização dos processos relevantes de cada setor para alcance dos objetivos estratégicos da secretaria;
Informação e Comunicação	Utiliza informações relevantes	Equipe a ser designada	- Monitorar e consolidar os dados relativos a denúncias, sugestões, reclamações e pedidos de informação dos diversos canais (disque denúncia, canal de denúncias do site, e-sic e ouvidoria), comunicando adequadamente seus resultados.

Os detalhes sobre a avaliação realizada podem ser observados nas quatro ferramentas (planilhas) alimentadas, as quais seguem anexas ao relatório da Unidade 140001.

## **21 RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES**

Em cumprimento às competências legais desta Assessoria de Controle Interno, baseando-se nas análises realizadas nos itens precedentes quanto ao Exercício de 2019, verifica-se a necessidade de adoção de providências por parte da administração desta Secretaria, concernente às recomendações elencadas a seguir:

### **1) Quanto à Gestão Financeira e Orçamentária**

Acompanhar a elaboração das leis orçamentárias, visto que nos últimos exercícios observa-se que o orçamento inicial destinado a esta unidade é insuficiente para os pagamentos obrigatórios, necessitando reiteradamente de substanciais suplementações (Vide item 4.1.2 deste Relatório).

### **2) Quanto à Gestão de Recursos Humanos**

Tendo em vista que as crescentes demandas da RS SEFIN e a modernização dos serviços prestados dependem de um quadro de pessoal adequado, uma vez que a quantidade e a qualidade dos servidores afetam diretamente o ambiente controle e, conseqüentemente, todos os demais componentes do gerenciamento de riscos, conforme a metodologia COSO, recomenda-se ao gestor (vide item 7.4 deste Relatório):

- 2.1) Promover esforços no sentido de prover minimamente as vagas dos cargos de Auditor Fiscal e Técnico Tributário, com a convocação de candidatos aprovados, dando cumprimento ao que determina o art. 4º da lei 1052/2002;
- 2.2) Avaliar e viabilizar a realização de um concurso público para os cargos de área administrativa/gestão e de tecnológica da informação, preferencialmente de nível superior, com vistas a:
  - A) dotar a SEFIN de força de trabalho adequada tanto em termos quantitativos como qualitativos;
  - B) corrigir a histórica defasagem de seu quadro de pessoal administrativo e de tecnologia da informação;
  - C) consolidar tecnicamente os avanços necessários;
  - D) ofertar o melhor rendimento para o alcance dos objetivos estratégicos da secretaria.

Quanto às demais observações constantes neste Processo, considerando que se referem à gestão da secretaria, suas ressalvas e recomendações serão detalhadas no Relatório de Controle Interno da UG 140001.

Realizado o exame sobre os atos e fatos de gestão da Unidade Gestora 140002 – RS-SEFIN, referente ao Exercício de 2019, por não terem sido evidenciadas ocorrências que comprometessem a probidade na administração dos recursos públicos, alocados à Unidade, em nossa opinião, as contas do período analisado dos Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças, sob a gestão dos Senhores Luís Fernando Pereira da Silva e Franco Maegaki Ono, atendeu às prerrogativas constitucionais da boa gestão pública. Dessa forma, emitimos o PARECER dessa Assessoria de Controle Interno, anexo a este Relatório.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

**Dielma Rodrigues de Almeida**  
Chefe de Grupo

**Douglas Carreiro da Hora**  
Auditor Fiscal

**Carlos Fernando Cervino**  
TTE/Assessor de Controle Interno

De Acordo:

**Luísa R. C. Bentes**  
AFTE/Chefe de Controle Interno  
SEFIN/RO

Período: Exercício de 2019

Órgão: Recursos Sob a Supervisão da SEFIN

Unidade: 140002

Ordenadores de Despesas:

01/01/2019 à 31/12/2019

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Finanças

**Franco Maegaki Ono**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Corresponsáveis: Os agentes constantes nos TCs 28 anexos

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º, da Lei Complementar nº 154/96, e com fundamento no Relatório, apresento a conclusão expressa no Relatório do Controle Interno, cuja opinião foi pela **Regularidade** da gestão dos responsáveis, praticada no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, nos termos do artigo 16, § 2º da Lei Complementar nº 758/2014.

Dessa forma, o processo deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesas, com vistas à obtenção do respectivo Pronunciamento, em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº 154/96. Posteriormente, deve ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com cópia para a Controladoria Geral do Estado.

Porto Velho, 13 de março de 2020.

**Luísa R. C. Bentes**  
AFTE/Chefe de Controle Interno  
SEFIN/RO

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.** 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.gov.br/mcasp>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm). Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm). Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm). Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm). Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 17 out 2018

BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.** 2017. Ministério da Fazenda. 7 ed. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público** : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: [http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf). Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016.** Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA\\_N\\_841\\_DE\\_21\\_DE\\_DEZEMBRO\\_DE\\_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a). Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991

RONDÔNIA. **Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

RONDÔNIA. **Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.** Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: [https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03\\_10851\\_CARTAO\\_SUPRIMENTO\\_DE\\_FUNDOS.PDF](https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF). Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006.** Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006.** Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012.** Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03

RONDÔNIA. **Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012.** Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei

Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

**RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09

**RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014.** Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

**RONDÔNIA. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017.** Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que “Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.” Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

**RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

**RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018.** Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: [http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2015/12/IN\\_001.2018.SEPAT-Bens\\_Moveis.pdf](http://www.contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2015/12/IN_001.2018.SEPAT-Bens_Moveis.pdf). Acesso em: 18 out 2018

**RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004.** Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

**RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO,** de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO**, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos

ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

RONDÔNIA. **Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013**. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

RONDÔNIA. **Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

RONDÔNIA. **Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017**. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

RONDÔNIA. **Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018**. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

RONDÔNIA. **Resolução nº 058/TCE-R0-2010**. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

# ANEXOS

Anexo I: Anexos e Demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal nº 4.320/64;

Anexo II: Testes das Demonstrações Contábeis;

Anexo III: TC-28;

Anexo IV: Quadro Demonstrativo de Despesa;

Anexo V: Quadro da Receita Prevista x Realizada;

Anexo VI: Quadro de Superávit / Déficit Financeiro;

Anexo VII: Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar;

Anexo VIII: Relatório de Gestão da Unidade;

Anexo IX: TC-10A e TC-10B;

Anexo X: TC-13, TC-15 e TC-16;

Anexo XI: Conciliações Bancárias;

Anexo XII: Relação de Servidores Publicada no DIOF;

Anexo XIII: Demandas E-Sic;

Anexo XIV: Cópia Integral do Processo 0030.051768/2020-46.

***Controladoria Geral do Estado de Rondônia***

***Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna***



**Relatório de Auditoria Referente à Prestação de Contas  
Anual - Exercício de 2019**

***Unidade - 140002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO  
DA SEFIN (RS-SEFIN)***

**Porto Velho  
2020**

# *Controladoria Geral do Estado de Rondônia*

*Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna*



## **Missão da CGE**

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)</b>
<b>Período analisado</b>	01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019
<b>Processo</b>	0030.051768/2020-46
<b>Responsável</b>	Luís Fernando Pereira da Silva Secretário de Estado de Finanças CPF:192.189.402-44  Franco Maegaki Ono Secretário Adjunto de Estado de Finanças CPF:294.543.441-53
<b>Assunto</b>	Relatório de Auditoria - <i>Com objetivo de verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas, bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.</i>

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1. Objetivo .....</b>	<b>5</b>
<b>1.2. Metodologia utilizada .....</b>	<b>5</b>
<b>2. CRITÉRIOS DE AUDITORIA .....</b>	<b>6</b>
<b>3. QUESTÕES DE AUDITORIA .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. – QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa nº 13/2004? .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1.1. – QA1.1. – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?7</b>	
<b>3.2. – QA2 – Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado? .....</b>	<b>8</b>
<b>3.3. – QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado? .....</b>	<b>8</b>
<b>3.4. – QA4 – Houve manifestação do controle interno setorial sobre a prestação de contas? .....</b>	<b>8</b>
<b>3.5. – QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais? .....</b>	<b>9</b>
<b>3.5.1. – QA5.1 - Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada? .....</b>	<b>9</b>
<b>3.5.2. – QA5.2. - O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados? .....</b>	<b>10</b>
<b>3.5.3. – QA5.3. - Os ativos e passivos evidenciados no Balanço Patrimonial estão conciliados com o montante apresentado no Balanço Orçamentário e Financeiro? .....</b>	<b>11</b>
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I - Checklist dos documentos da IN 13/TCE 2004 .....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - Checklist da entrega dos relatórios quadrimestrais .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO III - Testes Contábeis .....</b>	<b>18</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Considerando *a res pública*, sabe-se que no setor público a gestão tem por objeto bens que não pertencem àquele que os utilizam, isto é, os bens e direitos (coisa pública) gerenciados pertencem ao povo. Assim sendo, a prestação de contas de gestão, elemento essencial da *accountability*, é o procedimento anual obrigatório aos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis para apresentarem ao Tribunal de Contas, os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram entregues ou confiados.

Desse modo, o parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual de Rondônia estabelece que prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

De acordo com o art. 16 da Lei Complementar 758, de 02 de Janeiro de 2014, o certificado de auditoria sobre as prestações de contas poderá ser regulares, regulares com ressalva e irregulares. No primeiro caso, considera-se regular as contas que expressarem a exatidão dos demonstrativos contábeis de forma clara e objetiva, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável. Por sua vez, considera-se regular com ressalva no caso de evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte danos ao Erário. Por outro lado, serão consideradas irregulares quando ocorrer: a omissão no dever de prestar contas, a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; o dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e o desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos.

Diante disso, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE/RO, por intermédio da equipe de auditoria da Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna - GFAI, designada conforme Portaria nº 46 de 04 de março de 2020, publicada no DOE Edição 43, de 06 de março de 2020, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao artigo 74, inciso IV da Constituição Federal/1988 e ao artigo 51, inciso IV da Constituição Estadual do Estado de Rondônia, e em especial o Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual (1ª Edição 2020) do Tribunal de Contas do

Estado de Rondônia (TCE-RO) e considerando sua missão institucional de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção, realizou auditoria documental na **RS-SEFIN**.

A atuação da equipe restringiu-se à verificação formal das informações fornecidas pela Unidade do Poder Executivo, por intermédio do Controle Interno Setorial, das documentações da Prestação de Contas Anual previstas no inciso III, art. 7º, todas referentes à IN nº13/TCER-2004.

Ademais, salienta-se que foi instituído no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria 01/2020 – CGE, o modelo de Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão – RCA, com fito de aprimorar e padronizar informações necessárias para análise da CGE, servindo de subsídio, dentre as outras peças, para a emissão do certificado de auditoria. Assim, o exame do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA teve por finalidade observar a sua conformidade com o modelo publicado na Portaria nº 1/2020/CGE-GFA.

### **1.1. Objetivo**

Trata-se de auditoria cujo objetivo foi verificar se o gestor cumpriu o dever de prestar contas.

### **1.2. Metodologia utilizada**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com o Manual de Orientação para Prestação de Contas da Esfera Estadual (1ª Edição 2020) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Cumprir mencionar que a análise da equipe limitou-se às informações constantes das peças integrantes da Prestação de Contas. Frisa-se, que não foram realizadas fiscalizações *in loco* com o objetivo de subsidiar a análise destas contas e não foram realizados procedimentos de auditoria financeira com o objetivo de assegurar as informações prestadas pelo jurisdicionado.

Para o alcance do objetivo e visando responder adequadamente às questões de auditoria foram utilizados procedimentos, por meio dos papéis de trabalho. Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o

reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada em 4 componentes de avaliação, quais sejam:

- **PT 1.1 – Checklist dos documentos da IN 13/TCER-2004;**
- **PT 1.2 – Checklist de entrega dos relatórios quadrimestrais/bimestrais;**
- **PT 1.2 – Questionário de Avaliação do RCA; e**
- **PT.1.4 - Testes Contábeis.**

## 2. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso I;
- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso III;
- ✓ Lei Complementar Estadual nº 154/96, art. 9º, inciso IV;
- ✓ Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigos 85, 87 e 89;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigo 101;
- ✓ Lei nº 4.320/1964, artigo 104;
- ✓ Decreto Estadual nº 5135/91, art. 36;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III, alínea “a”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “b”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “c”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “d”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “e”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “f”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “g”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “h”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “i”;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “j” e Parágrafo Único do inciso III, do art. 7º da mesma IN;
- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso II, alínea “b”;

- ✓ Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso IV;
- ✓ Portaria nº 1/2020/CGE-GFA de 06 de Janeiro de 2020; e
- ✓ NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

### **3. QUESTÕES DE AUDITORIA**

A partir do objetivo supracitado, elencamos as seguintes questões de auditoria, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

#### **3.1. – QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa nº 13/2004?**

##### **3.1.1. – Conclusão**

Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, pode-se aferir que foram atendidos os requisitos necessários da prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art.7º, inciso III, disponibilizados por intermédio do processo Sei nº 0030.051768/2020-46.

#### **3.1.1. – QA1.1. – O Relatório de Gestão da Unidade apresenta o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios previsto na IN nº 13/2004?**

##### **3.1.2. – Conclusão**

Com base na documentação apresentada pela Unidade Gestora, verificou-se que foi demonstrado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art.7º.

### **3.2. – QA2 – Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado?**

#### **3.2.1. – Conclusão**

Após verificação pela equipe de auditoria, constatou-se que a Unidade (RS-Sefin) encaminhou os relatórios quadrimestrais à Controladoria Geral do Estado, por intermédio dos processos SEI elencados a seguir:

**1º Quadrimestre:** Processo Sei 0030.176662/2019-11;

**2º Quadrimestre:** Processo Sei 0030.376978/2019-19; e

**3º Quadrimestre:** Processo Sei 0030.001183/2020-85.

Por conseguinte, verifica-se que a RS- Sefin cumpriu a determinação exarada no art. 25 do Decreto Estadual nº 5135/91 e na Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

### **3.3. – QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**

#### **3.3.1. – Conclusão**

No que tange à obediência aos padrões estabelecidos na Portaria 01/2020, constatou-se que a Unidade seguiu o modelo em grande parte do relatório.

### **3.4. – QA4 – Houve manifestação do controle interno setorial sobre a prestação de contas?**

#### **3.4.1. – Conclusão**

O Relatório do Controle Interno (ID (0010787179), item 21 não apontou nenhum achado. No entanto, salienta-se que o Controle Interno Setorial emanou recomendações ao Gestor, a saber:

- 1) Quanto à Gestão Financeira e Orçamentária** - Acompanhar a elaboração das leis orçamentárias, visto que nos últimos exercícios observa-se que o orçamento inicial destinado a esta unidade é insuficiente para os pagamentos obrigatórios, necessitando reiteradamente de substanciais suplementações (Vide item 4.1.2 deste Relatório).

**2) Quanto à Gestão de Recursos Humanos** - Tendo em vista que as crescentes demandas da RS SEFIN e a modernização dos serviços prestados dependem de um quadro de pessoal adequado, uma vez que a quantidade e a qualidade dos servidores afetam diretamente o ambiente controle e, conseqüentemente, todos os demais componentes do gerenciamento de riscos, conforme a metodologia COSO, recomenda-se ao gestor (vide item 7.4 deste Relatório):

- A) Dotar a SEFIN de força de trabalho adequada tanto em termos quantitativos como qualitativos;
- B) corrigir a histórica defasagem de seu quadro de pessoal administrativo e de tecnologia da informação;
- C) consolidar tecnicamente os avanços necessários;
- D) ofertar o melhor rendimento para o alcance dos objetivos estratégicos da secretaria.

Portanto, conclui-se que houve manifestação do controle interno sobre essas contas.

### **3.5. – QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?**

Ulterior à aplicação dos testes contábeis constante no Anexo III deste relatório obteve-se os seguintes resultados:

#### **3.5.1. – QA5.1 - Os saldos registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa representam adequadamente as disponibilidades financeiras da entidade auditada?**

##### **3.5.1. – Conclusão**

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa dos Recursos Sob Supervisão da Sefin – RS-Sefin, no final do exercício de 2019 não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

<b>PT 07 - Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>	
<b>Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)</b>	
<b>Processo: 0030.051768/2020-46</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	207.345,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	441.310.339,66
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	814.718.403,73
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	373.989.552,82
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados*	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-441.102.993,88
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	440.728.850,91
8. Variação do período apurada (6+7)	-374.142,97
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-368.175,54
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-5.967,43
<b>11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	470.242,08
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	470.242,08
<b>14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	102.066,54
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	102.066,54
<b>17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Papel de Trabalho 7 - PT7.

### 3.5.2. – QA5.2. - O valor do Patrimônio Líquido da entidade concilia com os resultados acumulados?

#### 3.5.2. – Conclusão

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Patrimônio Líquido dos Recursos Sob Supervisão da Sefin – RS-Sefin, no final do exercício de 2019 não estejam adequadamente conciliados com os resultados acumulados apresentados de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

<b>Análise das Prestações de Contas de Gestão</b>	
<b>PT 02 - Teste de saldo dos Resultados Acumulados</b>	
<b>Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)</b>	
<b>Processo: 0030.051768/2020-46</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	671.933.367,38
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	464.513.932,75
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	207.419.434,63
4. Resultado evidenciado na DVP	207.419.434,63
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	-4.850.554.640,74
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	117.278.481,74
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	-4.525.856.724,37
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	-4.525.856.724,37
<b>10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Papel de Trabalho - PT 2

### 3.5.3. – QA5.3. - Os ativos e passivos evidenciados no Balanço Patrimonial estão conciliados com o montante apresentado no Balanço Orçamentário e Financeiro?

#### 3.5.3. – Conclusão

Com fulcro nos procedimentos aplicados, descritos neste relatório, nada chegou ao conhecimento da equipe de auditoria que nos leve a acreditar que as informações do Ativo e do Passivo não estão adequadamente evidenciados no Balanço Patrimonial dos Recursos Sob Supervisão da Sefin, no final do exercício de 2019, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme tabela abaixo:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
PT 03 - Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	
Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)	
Processo: 0030.051768/2020-46	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	102.066,54
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	1.484.414,15
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	1.586.480,69
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.586.414,39
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	66,30
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	1.586.480,69
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	0,00
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	4.527.443.205,06
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	4.527.443.205,06
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	164.142.582,86
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.363.300.622,20
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "F" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)*	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	0,00
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)*	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	4.527.443.205,06
17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Fonte: Papel de Trabalho - PT 3.

## 4. CONCLUSÃO

Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, apresenta-se as seguintes respostas às questões formuladas no relatório:

**QA1 – A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa nº 13/2004?**

Com base na análise da prestação de contas da RS SEFIN, referente ao exercício de 2019, conclui-se que a Unidade atendeu aos elementos de documentação exigidos na Instrução Normativa nº 13/2004. Além disso, destaca-se que a Unidade apresentou o relatório com o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.

**QA2 – Os relatórios quadrimestrais de controle interno foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado?**

Após exame documental realizado e com as evidências analisadas, conclui-se que os relatórios quadrimestrais da Unidade RS SEFIN foram encaminhados à Controladoria Geral do Estado.

**QA3 – O Relatório Anual de Controle Interno – RCA atendeu aos padrões estabelecidos pela Controladoria Geral do Estado?**

Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da RS SEFIN, referente ao exercício de 2019, constatou-se que a Unidade atendeu, em grande parte, aos padrões estabelecidos na Portaria 01/2020-GFAI-CGE.

**QA4 – Houve manifestação do controle interno setorial sobre a prestação de contas?**

Com base na análise do Relatório Anual de Controle Interno – RCA da RS SEFIN, referente ao exercício de 2019, constatou-se que a Setorial de Controle Interno emitiu manifestação concernente à Prestação de Contas Anual de 2019, destacando-se que inseriu recomendações aos setores da unidade.

**QA5 - As Demonstrações Contábeis – DCASP atenderam as exigências legais?**

O resultado da análise revelou que as demonstrações contábeis analisadas atenderam as exigências legais.

## **EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

**Claudiane Vieira Afonso**

Auditora de Controle Interno

Matrícula – 300159116

**Domitila Rocha de Castro**

Agente Atividade Administrativa

Matrícula – 300014864

**Maria Gorete Correia**

Técnico de Controle Interno

Matrícula – 300045756

**Maria Lúcia de Souza Limeira**

Técnico de Controle Interno

Matrícula – 300033995

**Nutiella Teles Moreira**

Assistente de Controle Interno

Matrícula – 300159009

## ANEXO I - Checklist dos documentos da IN 13/TCE 2004



### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA INTERNA

Prestação de Contas - Exercício de 2019

Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin

Processo: 0030.051768/2020-46

ITEM	RELATÓRIOS E DOCUMENTOS	CRITÉRIO	Apresentado na Prestação	
			Sim	Não
1	<b>Balço Orçamentário</b> - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; i. Quadro Principal; ii. Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; iii. Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; iv. Notas Explicativas ao Balço Orçamentário.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III; •NBC TSP 13 - Apresentação das Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição	Sim	
2	<b>Balço Financeiro</b> - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balço Financeiro deverão conter ao menos: i. política de contabilização das retenções; e ii. ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balço Financeiro.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	Sim	
3	<b>Balço Patrimonial</b> - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: •Imobilizado; •Intangível; •Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; •Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; •Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e •Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	sim	
4	<b>Demonstração das Variações Patrimoniais</b> - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes.	•Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III; •NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	Sim	

5	<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa</b> - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas à Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial;	•NBC TSP 12 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa; •Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição.	sim	
6	<b>Relatório de Gestão</b> das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, art. 7º, inciso III, alínea “a”.	Sim	
7	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “b”.	Sim	
8	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “c”.	Sim	
9	Inventário do Estoque em Almoxarifado (anexo TC-13).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “d”.	Sim	
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (anexo TC-15).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “e”.	Sim	
11	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (anexo TC-16);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “f”.	Sim	
12	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “g”.	Sim	
13	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “h”.	Sim	
14	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “i”.	Sim	
15	Relação dos restos a pagar processados – Anexo TC-10 A;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “j” e Parágrafo Único do inciso III, do art. 7º da mesma IN.	Sim	
16	Relação dos restos a pagar não processados – Anexo TC-10 B;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III, alínea “j” e Parágrafo Único do inciso III, do art. 7º da mesma IN.	Sim	
17	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso IV.	Sim	
18	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC-02, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	Sim	
19	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários. Os arquivos deverão ser compactados (formato ZIP) para a transmissão;	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	Sim	
20	Relação de adiantamentos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	Não se Aplica	
21	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	Não se Aplica	

22	Relação de empenhos anulados.	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único.	Não se Aplica	
23	Relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III.	Sim	
24	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	Lei Complementar nº 154/96, art. 9º, inciso IV.	Sim	
25	Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
26	Programa de Trabalho (Anexo 6)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
27	Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
28	Demonstrativo da Despesa por função, subfunção e programa, conforme vínculos com recursos (Anexo 8)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
29	Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
30	Comparativo da receita orçada com a Arrecadada (Anexo 10)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	
31	Comparativo da Despesa autorizada com a realizada consolidado (Anexo 11)	Lei 4320/64 art. 101	Sim	

## ANEXO II - Checklist da entrega dos relatórios quadrimestrais

Item	Relatório	Enviado à CGE		Evidência
		Sim	Não	
1	Relatório de Controle Interno do 1º Quadrimestre	Sim		Processo Sei 0030.176662/2019-11
2	Relatório de Controle Interno do 2º Quadrimestre	Sim		Processo Sei 0030.376978/2019-19
3	Relatório de Controle Interno do 3º Quadrimestre	Sim		Processo Sei 0030.001183/2020-85

### ANEXO III - Testes Contábeis

#### Análise das Prestações de Contas de Gestão

##### PT 01 - Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

**Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)**

**Processo: 0030.051768/2020-46**

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	207.345,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	441.310.339,66
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	814.718.403,73
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	0,00
5. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	373.989.552,82
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-441.102.993,88
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	440.728.850,91
8. Variação do período apurada (6+7)	-374.142,97
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-5.967,43
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	470.242,08
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	102.066,54
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	102.066,54
<b>13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

#### Análise das Prestações de Contas de Gestão

##### PT 02 - Teste de saldo dos Resultados Acumulados

**Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)**

**Processo: 0030.051768/2020-46**

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	671.933.367,38
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	464.513.932,75
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	207.419.434,63
4. Resultado evidenciado na DVP	207.419.434,63
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial)	-4.850.554.640,74
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial)	117.278.481,74
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	-4.525.856.724,37
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	-4.525.856.724,37
<b>10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

**Análise das Prestações de Contas de Gestão**

**PT 03 - Consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial**

**Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)**

**Processo: 0030.051768/2020-46**

Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	102.066,54
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	1.484.414,15
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	1.586.480,69
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.586.414,39
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	66,30
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	1.586.480,69
<b>7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	0,00
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	4.527.443.205,06
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	4.527.443.205,06
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	164.142.582,86
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.363.300.622,20
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)*	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	0,00
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)*	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	4.527.443.205,06
<b>17. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

**Análise das Prestações de Contas de Gestão**

**PT - 04 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**

**Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)**

**Processo: 0030.051768/2020-46**

Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)
<b>Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes</b>		=	<b>Quadro do Superávit/Déficit Financeiro</b>	
+ Ativo Financeiro	102.066,54	=	Total das Fontes de Recursos	102.067
- Passivo Financeiro	0,00			
= <b>Total</b>	102.067	=	<b>Total</b>	102.067
<b>TESTE</b>			<b>Distorção ==&gt;</b>	<b>-</b>

Análise das Prestações de Contas de Gestão								
PT 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro								
Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)								
Processo: 0030.051768/2020-46								
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)			
<b>BALANÇO PATRIMONIAL X DFC X BALANÇO FINANCEIRO</b>								
<b>Balanço Patrimonial</b>		=	<b>DFC</b>		=	<b>Balanço Financeiro</b>		
=	Caixas e Equivalentes de Caixa	102.066,54	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	102.066,54	=	Caixas e Equivalentes de Caixa	102.066,54
=	<b>Total</b>	102.066,54	=	<b>Total</b>	102.066,54	=	<b>Total</b>	102.066,54
<b>TESTE</b> <span style="background-color: yellow; display: inline-block; width: 100px; height: 15px;"></span>								

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
PT 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa					
Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)					
Processo: 0030.051768/2020-46					
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)
<b>Balanço Orçamentário</b>		=	<b>Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>		
(+)	Receita Tributária	0,00	(+)	Receita Tributária	0,00
(+)	Receita de Contribuições	0,00	(+)	Receita de Contribuições	0,00
(+)	Receita Patrimonial	285,97	(+)	Receita Patrimonial	0,00
			(+)	Remuneração das Disponibilidades	285,97
(+)	Receita Agropecuária	-	(+)	Receita Agropecuária	-
(+)	Receita Industrial	-	(+)	Receita Industrial	-
(+)	Receita de Serviços	0,00	(+)	Receita de Serviços	0,00
=	<b>Total</b>	285,97	=	<b>Total</b>	285,97
<b>Teste</b> ==> <span style="background-color: yellow; display: inline-block; width: 100px; height: 15px;"></span> <span style="margin-left: 200px;"><b>Distorção</b> ==&gt; <span style="background-color: yellow; display: inline-block; width: 100px; height: 15px;"></span> -</span>					

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
<b>PT 07 - Teste de Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa</b>	
<b>Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)</b>	
<b>Processo: 0030.051768/2020-46</b>	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	207.345,78
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	441.310.339,66
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	814.718.403,73
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	373.989.552,82
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados*	0,00
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	-441.102.993,88
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	440.728.850,91
8. Variação do período apurada (6+7)	-374.142,97
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-368.175,54
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-5.967,43
<b>11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	470.242,08
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	470.242,08
<b>14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	102.066,54
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	102.066,54
<b>17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)</b>	<b>0,00</b>

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
<b>PT 08 - Receitas Realizadas</b>					
<b>Unidade: 140002 Recursos Sob Supervisão da Sefin (RS-SEFIN)</b>					
<b>Processo: 0030.051768/2020-46</b>					
	Descrição	Valor (R\$)		Descrição	Valor (R\$)
	<b>Balanço Orçamentário</b>		=	<b>Balanço Financeiro</b>	
=	Receita Correntes (I)	207.345,78	=	Receitas Ordinária	207.345,78
=	Receitas de Capital (II)	0,00	=	Receita Vinculada	0,00
			=	( - ) Dedução da Receita Orçamentária	-
=	<b>Total</b>	207.345,78	=	<b>Total</b>	207.345,78
	<b>TESTE</b>			<b>Distorção</b> ==>	-



Controladoria Geral do Estado - CGE

## CERTIDÃO N°113

Validados o Relatório de Auditoria Referente à Prestação de Contas da Unidade 140002 - RS SEFIN, ID 0010869259.

**Claudiane Vieira Afonso**  
Auditora de Controle Interno

**Domitila Rocha de Castro**  
Agente Atividade Administrativa

**Maria Gorete Correia**  
Técnico de Controle Interno

**Maria Lúcia de Souza Limeira**  
Técnico de Controle Interno

**Nutiella Teles Moreira**  
Assistente de Controle Interno

Porto Velho, 26 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NUTIELLA TELES MOREIRA, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudiane Vieira Afonso, Auditor de Controle Interno**, em 26/03/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gorete Correa, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domitila Rocha de Castro, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia de Souza Limeira Goveia, Assistente de**



**Controle Interno**, em 26/03/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010869273** e o código CRC **OCF062A7**.

---

**Referência:** Caso responda esta Certidão, indicar expressamente o Processo nº 0030.051768/2020-46

SEI nº 0010869273



Controladoria Geral do Estado - CGE

## CERTIFICADO

### CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 01/2020 – GFAI-CGE

<b>PROCESSO</b>	<b>0030.051768/2020-46</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>RS-SEFIN - Recursos sob Supervisão da Sefin</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>2019</b>

Trata-se o presente sobre a prestação de contas anual, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 13-TCE-RO.

Os exames foram efetuados conforme metodologia e procedimentos informados no Relatório de Análise e Inspeção Anual-RCA (0010869259) do Controle Interno/CGE/2020, em atendimento a legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, sendo incluído os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, fundamentado nos autos da Prestação de Contas, mais precisamente no Relatório de Fiscalização, quanto aos itens apontados, em nossa opinião e diante dos exames aplicados, de acordo com os fatos apontados, emitimos o presente **Certificado no Grau Regular** nos termos do § 1º do Art.16 da Lei Complementar nº 758/2014.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

**APROVO:**

**Francisco Lopes Fernandes Netto**

**Controlador Geral do Estado**

Jader Terceiro dos Santos

CRC n. 02985/0

Portaria n.49/2020-CGE/NHR



09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 27/03/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010872030** e o código CRC **3512CD29**.

---